



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXIV — Nº 242

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	18649
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	18649
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	18649
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	18671
EDITAIS E AVISOS.....	18682

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 13.451/89,

R E S O L V E tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria de 08 de setembro de 1989, que nomeou NÚBIA DE HOLANDA CAVALCANTE para o cargo de Taquígrafo Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-022, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 17.322/89,

R E S O L V E nomear JORGE LUÍS VILLAR PERES, nos termos do artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-025, Referência NM-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Aldemiro Pinto da Costa.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

Tribunal Superior Eleitoral

Presidência

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria, RESOLVE

Nº 232 Considerando o que consta do Processo protocolado sob nºs 5.740/83 e 11.081/89, RETIFICAR o Ato de aposentadoria de SALVADOR MACHADO DA ROSA, Atendente Judiciário, Classe Especial, Código TSE-AJ-025, Referência NM-35, de 13.09.1983, publicado no Diário da Justiça de 16.09.1983, para incluir no fundamento legal o item II, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, que passou a fazer jus em 20.11.1984.

Nº 233' Considerando o que consta do Processo protocolado sob nºs 1.104/79 e 8.717/89, RETIFICAR o Ato de aposentadoria de WANDA ARAÚJO DE MOURA, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código TSE-AJ-021, Referência NS-25, de 15.05.1979, publicado no Diário da Justiça de 21.05.1979, retificado pelo Ato de 04.07.1980, publicado no Diário da Justiça de 18.07.1980, para substituir no fundamento legal o item I, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, pelo item II, do mesmo artigo da citada Lei, que passou a fazer jus em 20.08.1986.

Nº 234. Considerando o que consta do Processo protocolado sob os nºs 4.357/82, 4.572/82 e 11.182/89, RETIFICAR o Ato de aposentadoria de RIVERA RODRIGUES CHAVES, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código TSE-AJ-021, Referência NS-25, de 29.10.1982, publicado no Diário da Justiça de 09.11.1982, retificado pelo Ato de 24.02.1987, publicado no Diário da Justiça de 16.03.1987, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, letra a, da Lei nº 6.732, de 04.12.1979 e, incluir o item II, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, a partir de 20.11.1984.

MINISTRO FRANCISCO REZEK

Tribunal Superior do Trabalho

Primeira Turma

ATA DA 10a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente ALMIR PAZ ZIANOTTO PINTO, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, URSULINO SANTOS, AFONSO CELSO e o Juiz Convocado FERNANDO DAMASCENO, do Excelentíssimo Senhor Procurador da Justiça do Trabalho o Doutor IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros GUIMARÃES FALCÃO, JOSÉ CARLOS DA FONSECA e o Juiz Convocado M.A. GIACOMINI, para julgarem feitos em que apuseram visto como relator e revisor. Não houve matéria de expediente. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-2816/89.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Volkswagen do Brasil S/A (Adv.: Dr. Fernando B. de Souza). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à integração do adicional de insalubridade no repouso remunerado, e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti Viana Atta.

PROCESSO RR-4029/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Volkswagen do Brasil S/A (Adv.: Dr. Fernando Barreto de Souza) Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti Viana Atta.

PROCESSO RR-4393/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Roberto Múrcia Moura (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Editora Coderrri Ltda (Adv.: Dr.

Hermann Assis Berta). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de 1º grau. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti Viana Atta.

PROCESSO RR-179/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrentes Inácio Cabral e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti V. Atta.

PROCESSO RR-1864/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente João Cláudio Hartmann (Adv.: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba) e recorrida Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamatória. Falou pelo recorrente a Dra. Maria Lúcia V. Borba.

PROCESSO RR-6830/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Rádio Gaucha S/A (Adv.: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes) e recorrida Dimas Nogueira Costa (Adv.: Dr. Wilmar S. da Gama Pádua). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Gláucia Peixoto.

PROCESSO RR-3772/88.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (Adv.: Dr. Marcello Reus Darin de Araújo) e recorrida Albérico Cordeiro Barbosa (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. José Antonio P. Zanini.

PROCESSO RR-604/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Companhia Real de Crédito Imobiliário (Adv.: Dr. Cássio G. de Pinho Queiroga) e recorrida Tânia das Graças de Paula Wendling (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para em reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o mérito do Recurso Ordinário patronal afastada a deserção. A Presidência da Turma deferiu juntada dos instrumentos de mandato requerida da tribuna pelos doutos patronos do recorrente e do recorrido, no prazo legal. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Belchior e pelo recorrido o Dr. José Antonio Piovesan Zanini.

PROCESSO RR-3576/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente João Teixeira (Adv.: Dr. Mauro O. Lima) e recorrida Banco Real S/A (Adv.: Dr. Luis Eduardo R.A. Dias). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti Viana Atta e pelo recorrido o Dr. Moacir Belchior.

PROCESSO RR-1320/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (Adv.: Dr. Marcos Feldman Filho) e recorrida Alfeu de Souza (Adv.: Dra. Dalva Dilmara Ribas). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M. A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao divisor de horas extras e adicional de transferência, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 240 (duzentos e quarenta) o divisor para cálculo do salário hora normal e, excluir da condenação o adicional de transferência. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna, no prazo legal, pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. José Antonio Piovesan Zanini.

PROCESSO RR-805/88.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Geraldo Sabbato Neto) e recorrida Neyde Baldassare (Adv.: Dr. Ildélio Martins). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição e gratificação de função, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a prescrição do direito ao reclamante, no tocante ao descomissionamento, excluir da condenação a gratificação de função. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Regilene Santos do Nascimento.

PROCESSO RR-1353/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade) e recorrida Wagner Rita Berdet (Adv.: Dr. Humberto Alves Gasso). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto as horas in itinere, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para em reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as horas in itinere, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar. Falou pelo recorrente o Dr. José Maria de Souza Andrade.

PROCESSO RR-4753/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Silvio Romero Pazini Galvão (Adv. Dr. José Torres das Neves) e recorrida Banco Itamarati S/A (Adv.: Dra. Claudete A. Rossi). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencido o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, revisor, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para acrescer à condenação às 7a e 8a horas como extra, com reflexos e adicional de 25% (vinte e cinco por cento). Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves.

PROCESSO RR-6212/87.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv.: Dr. George Achutti) e recorrida Osmar Savio Fagundes (Adv.: Dr. Carlos Alberto F. do Couto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto as horas in itinere, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras in itinere. Falou pelo recorrente o Dr. José Maria de Souza Andrade.

PROCESSO RR-6670/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrida Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dr. Ailton P. da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamatória. Falou pelo recorrente o Dr. José Antonio Piovesan Zanini.

PROCESSO RR-904/89.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Vicente de Paulo Tescari) e recorrida Celina Cerqueira Guimarães Pellizzari (Adv.: Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para em reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e, a competência da Justiça Comum do Estado de São Paulo para onde deverão ser enviados os autos.

PROCESSO RR-1097/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Eletrônica Digital S/A (Adv.: Dra. Carmen Kechichian) e recorrida Gilson Simões Gonçalves (Adv. Dr. Ritsuko Tomioka). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2011/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Outros (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorrida Anselmo Chalita Gonçalves (Adv.: Dr. Gil Mathias Nunes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-235/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8a. região, sendo recorrente Zildemar José Pinheiro da Costa (Adv.: Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) e recorrida Construtora Bandeirante Ltda (Adv.: Dr. Walter Olivia). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-817/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 13a. região, sendo recorrente Montreal Engenharia S/A (Adv.: Dr.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Isabel Cristina Orrú de Azevedo
Miguel Felix dos Anjos Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (terço).
Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações
deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil
após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos,
que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	NCz\$ 522,00	NCz\$ 137,00	NCz\$ 512,00	NCz\$ 420,00
Portes:				
Brasil (superfície)	NCz\$ 74,58	NCz\$ 36,96	NCz\$ 135,96	NCz\$ 74,58
Brasil (aéreo)	NCz\$ 297,66	NCz\$ 148,50	NCz\$ 543,84	NCz\$ 297,66

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Mirocem Ferreira Lima) e recorrido Raimundo Gonçalves do Nascimento (Adv.: Dr. Carlos Antonio da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-6132/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Maria Tavares da Silva Aguiar (Adv. Dr. Argemiro Gomes) e recorrido BANESPA S/A Corretora de Câmbio e Títulos (Adv.: Dra. Suzely Moraes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7021/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Adão Martins de Oliveira (Adv.: Dra. Cecília S. Costa) e recorridos Adão Souza Ferreira e Outro (Adv.: Dr. Clemensô J. P. da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, concluir pela validade dos depósitos efetuados, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie os demais aspectos do Recurso Ordinário que declarou deserto.

PROCESSO RR-2698/89.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Nacional Expresso Ltda (Adv.: Dr. Paulo F. de Assis Torres) e recorridos Ronaldo Falasque e Outro (Adv.: Dr. Guido L.M. Bilherino). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto as horas extras por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras além da oitava hora normal e reflexos, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar.

PROCESSO RR-3519/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Nelson Luiz Godoy (Adv.: Dr. Edésio S. Cutrim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor em 240 (duzentos e quarenta).

PROCESSO AI-3404/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Hospital Nossa Senhora do Carmo Ltda (Adv.: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto) e agravado Domingos Labate (Adv.: Dr. Marco A. Marin). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-3405/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Domingos Labate (Adv.: Dra. Isolina P. S. de Lima) e agravado Hospital Nossa Senhora do Carmo Ltda (Adv.: Dr. Hamilton E.A. R. Proto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-4947/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.: Dr. Iran da C. Leite) e agravada Maria Joenise Nunes Martins (Adv.: Dr. Antonio José da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-7025/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Heitor da G. Ahrends) e agravado Zulkar Daylor Lasch (Adv.: Dr. Ricardo Gressler). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-2815/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravantes Banco Real S/A e Outra (Adv.: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga) e agravado Honorato de Mesquita (Adv.: Dr. Salvador Valdevino da Conceição). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5140/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A (Adv.: Dr. Evelyn Petersen) e agravado Marcos Aurélio Bitelo (Adv.: Dr. Elgaro B.P. Morelle). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7503/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Mateus Pinto da Costa (Adv.: Dr. Geraldo Cezar Franco) e agravado Espólio de Nabil Carmo Nicolau Couri (Adv.: Dr. Carlos Augusto Araujo Cateb). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7794/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Irineu de Souza (Adv.: Dra. Luiza Helena Affonso Costa) e agravado Distribuidora de Comestíveis Disco S/A (Adv.: Dr. Lourival Bacellar). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7942/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Paulo Roberto Martins (Adv.: Dr. Waldomiro Ferreira Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8220/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Ferro Enamel do Brasil - Indústria e Comércio. Ltda (Adv.: Dr. Octávio B. Magano) e agravado José Jesus Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8812/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Companhia Es-

tadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Adv.: Dr. A.L. Meirelles Quintella) e agravada Ismênia de Lima Fonseca (Adv.: Dr. José Antonio Serpa de Carvalho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8933/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante OK Benfica Companhia Nacional de Pneus (Adv.: Dr. Elifas Antonio Pereira) e agravado Luiz Fernando Soares Costa (Adv.: Dr. José Luis Figueiredo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8955/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Ari Glicério e Outro (Adv.: Dra. Josefina Ferreira dos Santos) e agravado H. Guedes Engenharia S/A (Adv.: Dr. Laudelino da Costa M. Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-627/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Banco Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Miguel Honório. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-826/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv.: Dra. Isolda M.D. M. da Costa) e agravada Ermita Fonseca Guimarães (Adv.: Dr. Salvador V. da Conceição). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-988/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Companhia de Eletricidade do Amapá CEA (Adv.: Dra. Selma Elizabeth de L. Mira) e agravado Pery Arquilau da Silva (Adv.: Dr. Antonio Cabral de Castro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1267/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Eduardo Ribeiro Peixoto (Adv.: Dr. Moacyr Martins da Silva) e agravada Fundação Sul Riograndense de Assistência Tarso Dutra Fundasul. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1688/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Iraci Tavares da Silva (Adv.: Dr. Adonias Arlindo da R. Pitta) e agravada Indústria de Confecções Vila Romana S/A (Adv.: Dra. Andréa Tarsia Duarte). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2469/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Adv.: Dr. Geraldo F. da Silva) e agravada Sofhia Marinho Pires de Freitas (Adv.: Dr. Claudio P. Fernandez). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3987/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Jacques Alberto de Oliveira) e agravado Geraldo Duarte de Sousa (Adv.: Dr. Dimas F. Lopes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4154/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Companhia Cervejaria Brahma (Adv.: Dr. Ursulino Santos Filho) e agravado Leonel Boralini (Adv.: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4538/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Joinville (Adv.: Dr. Edson Roberto Auerhahn) e agravado Jaime Antunes (Adv.: Dr. Wilson Raimer). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4615/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Estado de Minas Gerais (Adv.: Dr. Francisco Deiró Couto Borges) e agravado João Botelho Filho. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4720/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Raineri S/A Indústria de Massas Alimentícias (Adv.: Dr. José I. Toledo) e agravado Alfredo Gomes Lopes. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4819/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Montreal Engenharia S/A (Adv.: Dr. Jorge E. B. de Oliveira) e agravado João Batista Peixoto (Adv.: Dra. Laura F. Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4840/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Philips do Brasil Ltda (Adv.: Dr. Djalma Floroschk). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4841/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Philips do Brasil Ltda (Adv.: Dr. Emmanuel Carlos) e agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

- PROCESSO AI-4882/89.9**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante CODESBR S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Adv.: Dr. Norberto Capucci) e agravado Caio de Lima Bonfim (Adv.: Dr. Euro Bento Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-4920/89.1**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante AGROBANCO - Banco Comercial S/A (Adv.: Dra. Tereza Safe Carneiro) e agravado Walteno Luiz Monteiro e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás (Adv.: Dra. Sandra Marcia C. Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão.
- PROCESSO AI-5116/89.7**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv.: Dr. Marcelo A. P. Guimarães) e agravados Josino Alves de Souza e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5367/89.1**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Fertilizantes Matsui S/A Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Teruo Tacaoca) e agrava do Valdevino Trindade da Silva e Outra (Adv.: Dr. José Aparecido Mar - cuso). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5444/89.8**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante VARIG S/A Viação Rio-Grandense e Outra (Adv.: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins A. Pereira) e agravado Glauco Gomes Ribeiro (Adv.: Dr. Milton Batista Seabra). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5601/89.3**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Mariano Agui - no Garcia (Adv.: Dra. Sandra M. Greenhalgh) e agravado PRETROMAQ - Máqui - nas e Equipamentos para Escritórios Ltda (Adv.: Dr. Alcebiades Lopes Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5635/89.2**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Companhia Mu - nicipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv.: Dr. Francisco T. B. Nue - vo) e agravado Vanderlei Pereira da Silva (Adv.: Dr. Carlos Roberto de O. Caiana). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto , tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5842/89.3**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Osvaldo Vul - lierme (Adv.: Dra. Maria Fernando Ferrari Moyses) e agravado TRANSAUTO Transportes Especializados de Automóveis S/A (Adv.: Dr. Joaquim Antô - nio D'Angelo de Carvalho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Paz - zianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimen - to ao agravo.
- PROCESSO AI-6364/89.6**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Daisy Bea - triz Baracho Rocha (Adv.: Dr. Geraldo Roberto Corrêz V. da Silva) e agravado Estado do Paraná - DETRAN (Adv.: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto , tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6567/89.8**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Engesa Enge - nheiros Especializados S/A (Adv.: Dr. Mário Domingos Fanucchi) e agrava - do Antonio Claudino de Vilas Boas (Adv.: Dr. João Smolli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvi - do, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6677/89.6**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Companhia Ener - gética de Minas Gerais - CEMIG (Adv.: Dr. Paulo M.B. de Melo) e agrava - do Mauri Jayme da Silva Santos (Adv.: Dr. Wilson C. Vidigal). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma re - solvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-7311/89.5**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Companhia Si - derúrgica Nacional (Adv.: Dr. Carlos Frederico Carneiro de Campos) e agravado Maurício Fernandes (Adv.: Dr. Roberto Rosa de Miranda). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma re - solvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO RR-6874/88.0**, relativo ao recurso de revis a de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrentes Companhia Vale do Rio Doce (Adv.: Dr. Evergisto T. Furtado) e recorrido Waldemar Inácio da Silva e Con - sita-Construções e Comércio Itabira Ltda (Adv.: Drs. Paulo T. Araujo e Flávio J. de Amorim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da lixe a recorrente Companhia Vale do Rio Doce. Falou pelo recorrente o Dr. Flávio Citro Vieira de Mello.
- PROCESSO AI-5771/89.1**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Mineração Mor - ro Velho S/A (Adv.: Dr. Lucas de M. Lima) e agravado Valter Costa Ri - beiro (Adv.: Dr. Paulo Emilio R. de Vilhena). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6650/89.9**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Getran Gerais Trnsportes S/A (Adv.: Dr. Geraldo Pereira) e agravado Antonio da Con - celção Soares (Adv.: Dr. Gildê Francisco de Almeida). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemnte, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5772/89.8**, relativ ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Valter Costa Ribeiro (Adv.: Dr. Paulo E. R. de Vilhena) e agravado Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. Lucas de M. Lima). Foi relator o Exmº Sr. Minis - tro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar pro - vimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6344/89.0**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Mu - nicipal de Fortaleza (Adv.: Dra. Eliza Maria Moreira Barbosa) e agrava da Ana Hélia Primo Cordeiro. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agra - vo.
- PROCESSO AI-8699/88.4**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Gomes de Al - meida Fernandes S/A (Adv.: Dr. João Bosco de M. Ribeiro) e agravado Os - waldo Marques Nunes (Adv.: Dr. Antenor C. Filho). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.
- PROCESSO AI-5406/89.0**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Cooperativa Central Gaucha de Leite Ltda (Adv.: Dr. Luiz Alberto da Silva Felis) e agravado Elpo Jasper (Adv.: Dr. Leandro Araujo). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.
- PROCESSO AI-5746/89.8**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Rápido São Paulo Ltda (Adv.: Dr. Johannes D. Hecht) e agravado Osni Teodoro Busta - mante (Adv.: Dra. Roseli G. Martins). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.
- PROCESSO-AI-3629/89.4**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Indústria Car - boquímica Catarinense S/A - ICC (Adv.: Dr. Ervin Rubi Teixeira) e agrava do Manoel Claudino Teixeira. Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agra - vo.
- PROCESSO-AI-4185/89.5**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Comercial Dig - tribuidora de Derivados Bovinos Ltda. (Adv.: Dr. José H. dos Santos) e agravado Manoel José Mendes Filho. Foi relator o Exmº Sr. Juiz M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-4404/88.0**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material' Elétrico de Ourinhos (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado ' SERMEC S/A - Indústrias Mecânicas (Adv.: Dr. Osny Bueno de Camargo) Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, una - nientemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-5407/89.7**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Brasi - leiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dr. George de Lucca Traverso) e agravado Nilo Pizzi (Adv.: Dr. Irajara Pedro D. Tesch). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-5419/89.5**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco do Bra - sil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e agravado Domingos Bulzico T (Adv.: Dr. Rubens de Mendonça). Foi relator o Exmº Sr. Juiz M.A. Giaco - mini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao a - gravo.
- PROCESSO-AI-5609/89.2**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Estado do Pa - raná (Adv.: Dr. Ophir F.C. Junior) e agravada Lucinélia França da Silva Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido , unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-5913/89.6**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravantes Loiva Lo - pes Calderan e Outra (Adv.: Dr. Ursulino Santos) e agravado Conselho T Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a turma resolvido unanime - mente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-5925/89.4**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravantes Antonio Sil - va Quintino e Outros (Adv.: Dr. Carlos Danilo B.C. de Mendonça) e agrava da Fundação do Serviço Social do DF (Adv.: Dr. Idemilson de Souza). Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, una - nientemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-6003.89.4**, relativo ao agravo de instumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Perfumaria ' e Cosméticos Ltda. (Adv.: Dr. Gilberto Gomes) e agravada Emília de Oli - veira Leão Brandão (Adv.: Dr. Pedro Guimarães). Foi relator o Exmº Sr. juiz presidente M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemen - te, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-6555/89.0**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. José M. Riemma) e agravado João Taverani (adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCEEEO-AI-6888/88.0**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante, Cia. Siderúr - gica Nacional (Adv.: Dr. Carlos Fernando Guimarães) e agravado Hélio ' Pinto (Adv.: Dr. Afonso M. Cruz). Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giaco - mini, tendo a Turma r esolvido, unanimemente, negar provimento ao a - gravo.
- PROCESSO-AI-8206/88.3**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Departamento ' de Águas e Energia Elétrica-DAEE (Adv.: Dr. Oswaldo Luiz O. Borrelli) e agravado Gonçalo Rodrigues de Aguiar (Adv.: Dr. Antonio M. Rodrigues) Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido , unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO-AI-8249/88.8**, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante A.J. Viana Par - ticipações e Empreendimentos Ltda. (Adv.: Dr. Humberto de F. Machado) e agravado José Viana Moreira (Adv.: Dr. Rubens Mário de Macedo). Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, una - nientemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8279/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT, sendo agravante Estado do Pará - Secretaria do Estado de Agricultura (Adv.:Dr. Hugo Mósca) e agravado Rui Guilherme Lima do Carmo. Foi relator o Exmº Sr. juiz M.A. Giacomin, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2651/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante, Cia. Brasi-leira de Projetos e Obras - CBPO (Adv.:Dr. Almir Leal) e agravado Marcelo Allak de Queiroz (Adv.:Dra. Ana Cristina de Lemos Santos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-3411/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Luiz Renato Aponte Freire (Adv.:Dr. Roberto G. Weichsler) e agravado Policenter Atividades Esportivas Ltda. (Adv.:Dr. Antonio B. Camargo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-3591/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Cia. de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC (Adv.:Dr. Júlio César M. de Melo) e agravado Indio Ramos (Adv.:Dr. Sérgio Tajés Gomes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-6593/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e agravado Adalberto Braga Filho (Adv.:Dr. Luiz L. Burmeister). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-7880/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Cia. Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv.:Dr. Roberto Benatar) e agravado Oswaldo Neves (Adv.:Dr. José Mendes Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO-AI-1315/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Artex S/A - Fábrica de Artefatos Têxteis (Adv.:Dra. Rosélia Maria Hildebrand Torres) e agravadas Maria Salete Goll e Outra (Adv.:Dr. Pedro Reis Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-3735/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.:Dr. Armando Cavallante) e agravada Darlene de Souza da Silva (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-4211/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Nacional S/A (Adv.:Dr. Humberto Barreto Filho) e agravado Egláe Simeio Macedo Figueiredo (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-4212/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Iochpe de Investimentos S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Lauro Lourenço Sgarbi (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-4213/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.:Dr. Heitor da Gama Ahrends) e agravada Rosa Mariné Fiorin Faccenda (Adv.:Dr. Jorge Pedro Galli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-5302/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Valesul Alumínio S/A (Adv.:Dra. Ângela Fiorêncio Soares da Cunha) e agravado Pedro Paulo Strucchi (Adv.:Dr. Ivan Paim Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-7507/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS (Adv.:Dr. Bertoldo Machado Veiga) e agravado Carlos Garcia Bento (Adv.:Dr. Wilson Soares da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-8138/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Locadora Belauto Ltda. (Adv.:Dr. Waldemar F. Vianna) e agravado Samuel dos Anjos Nazaré. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO-AI-232/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Federação Paulista de Futebol (Adv.:Dr. Nelson Meyer) e agravado Norberto Cheberle (Adv.:Dr. Arapuan M. de Moraes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-254/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Editora Abril S/A (Adv.:Dr. Sérgio Muniz Oliveira) e agravado Luiz Alberto de Oliveira França (Adv.:Dr. José Venerando da Silveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-750/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.:Dr. Carlos F. Comerlato) e agravado Márcio Luis Maia (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-759/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante BERALV-Cloro sul S/A Indústria e Comércio (Adv.:Dr. Dante Rossi) e agravada Dalva de Fátima Salmoria Araújo (Adv.:Dr. Mykola Serdink). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-828/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana R. Gontijo) e agravado Antonio Alberto Petini (Adv.:Dr. Benvenuto V. Flores Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-852/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante COPERBO - Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (Adv.:Dr. Sérgio Alencar de Aquino)

e agravado José Antônio Pajeú. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-875/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Construtora Limoeiro S/A (Adv.:Dr. Dulcenor Lago P. Pereira) e agravado Laurindo Chaves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-897/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Dagnor Roberto Schneider. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-909/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Mário Augusto Troesch de Souza (Adv.:Dr. Juvenildo da C. Moreira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-920/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.:Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez) e agravada Rosália Souza Silva (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-932/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv.:Dra. Isolda M.D. M. da Costa) e agravado Divino Sebastião Vieira (Adv.:Dr. Geraldo C. Franco). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1034/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravados Wanderley Lopes da Silva e Outros (Adv.:Dr. Carlos C.T. Petito). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1067/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Agência Fofhas de Notícias Ltda. (Adv.:Dr. Ricardo G. de C. e Silva) e agravado Noralmi Ferreira de Abreu (Adv.:Dr. Enio S. Peixoto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1172/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Limpeza e Serviços Especiais Ltda. (Adv.:Dra. Maria Cristina C.P. Luna) e agravados Milton José Goulart e Outros (Adv.:Dr. Mário Muller de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1173/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A CELESC (Adv.:Dr. Licurgo Leite Neto) e agravados Milton José Goulart e Outros (Adv.:Dr. Nilo Kaway Junior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1174/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. (Adv.:Dra. Maria Delorme Mattos) e agravados Milton José Goulart e Outros (Adv.:Dr. Mário Muller de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1294/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A (Adv.:Dr. José Carlos Rutowstsch Maciel) e agravado Geraldo Soares de Aguiar (Adv.:Dra. Isabel das Graças Dorado Torres). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1419/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dr. Robinson N. Filho) e agravado Ernesto Lopes da Silva (Adv.:Dr. Valdir C. Lima). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1450/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Otávio Oliveira Ribeiro (Adv.:Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1620/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Fundação Cosipa de Seguridade Social-FEMCO (Adv.:Dra. Irma Docha) e agravado Manoel José Ferreira (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1672/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Companhia Siderúrgica Paulista-COSIPA (Adv.:Dr. Nelson Ranalli) e agravado Manoel José Ferreira (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-1702/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Raul Cesar Sanches (Adv.:Dra. Suely Aparecida Morro Chamilete). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1747/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Fundação João Pinheiro (Adv.:Dr. Júlio A. de Souza) e agravado Alexandrino Henrique Dias (Adv.:Dr. Ildeu L. Lopes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1850/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - TELES P (Adv.:Dra. Ana Maria José Silva Alencar) e agravada Helena Maria Batista da Silva (Adv.:Dr. Djalma da S. Allegro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1909/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Armco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva) e agravado Marcos Antonio Saldanha (Adv.:Dr. Ritsuko Tomioka). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-1932/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.:Dr. Gilberto J.R. Lopes) e agravado Wallace de Goes Monteiro. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2502/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante AMICO - Assistência Médica A Indústria e Comércio Ltda. (Adv.:Dr. Marcos Gasperini) e agravada Odete Mendes. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2643/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Outro (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravada Maria Lucia Pereira Bandeira (Adv.:Dr. José Cláudio P. da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2687/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Rhodia S/A (Adv.:Dra. Regilene Santos do Nascimento) e agravado Carlos Alberto Vieira da Rocha (Adv.:Dr. Ary da S. Moreira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2695/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Vanderlei Vendramini (Adv.:Dr. Vivaldo Silva da Rocha) e agravado Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2734/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante José Luiz de Souza Carreira (Adv.:Dr. Sergio Mendes Valim) e agravada FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dr. Evely Marsiglia de O. Santos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2924/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Associação dos Servidores do Serpro de Brasília (Adv.:Dr. Armando José dos Reis) e agravada Elizabeth Laight Schwenk (Adv.:Dr. Márcio de Almeida César). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2967/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Crispin Miranda Filho (Adv.:Dr. Adroaldo M. da Costa Neto) e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2968/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravantes Antonio Bastian e Outros (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-2981/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Marino Abílio Martins (Adv.:Dr. José Antonio Costa de Mesquita) e agravado Atlântico Sul-Comércio & Incorporação Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3090/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Iochpe S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Wilmar Tadeu Ribas Daun (Adv.:Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3529/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Cia. de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte - METROBEL - (Adv.:Dr. Paulo Antonio de Menezes) e agravado Antonio José Pinto Campos (Adv.:Dr. Eurico Leopoldo de R. Dutra). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3635/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.:Dr. João Jorge Haddad) e agravado Hélio Nishikawa. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3708/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Rio Lambari Agrícola e Pastoral Ltda. (Adv.:Dr. Théo Escobar Júnior) e agravada Lizete Henrique da Silva (Adv.:Dr. Fernando Jorge). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3713/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante INSTEMON-Instalações e Montagens Ltda. (Adv.:Dr. Raphael Games) e agravado Francisco Luciano Alves (Adv.:Dr. Odilon Soares de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3734/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Max Hirsh & Companhia Ltda. (Adv.:Dr. Antonio Miguel) e agravado Electério Lira Leal (Adv.:Dr. Aristides S. de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3744/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP (Adv.:Dr. Célio Silva) e agravado Reginaldo Wander Haagen (Adv.:Dr. Eraldo Aurélio Franzese). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3749/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Luiz Sérgio Nogueira Pinto (Adv.:Dr. José Carlos Sarpa) e agravado Walter Sayeg (Adv.:Dr. René de Jesus Maluhy). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3824/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Pedro Luiz de Oliveira e Outros (Adv.:Dr. Celso Hagemann) e agravada Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEE. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3896/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Rádio Continental de Curitiba Ltda. (Adv.:Dr. José Salvador Ferreira) e agravado Antonio Colontonio (Adv.:Dr. José Carlos Farah). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3981/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Prodoctor Nordeste - Produtos Farmacêuticos Ltda. (Adv.:Dr. Carlos Alberto Britto Lyra) e agravado Eduardo George da Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-3991/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (Adv.:Dr. José Carlos Alves de Oliveira) e agravado Paulo Paulino da Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4158/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Edvaldo Souza da Silva (Adv.:Dra. Elisabete Salomão) e agravado Mentech S/A (Adv.:Dra. Marileny S. Cumeira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4196/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dra. Maria Virginia Schilling) e agravados Vicente Vigil Cordeiro e Outros (Adv.:Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4198/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravantes Denise Maria Berger Oliveira e Outros (Adv.:Dra. Maria Aparecida A. Moretto) e agravado Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (Adv.:Dr. Flávio José Zanini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4206/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugenio N. Stein) e agravado José Hugo Bastian (Adv.:Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4401/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante A Rural Mineira S/A (Adv.:Dr. Antonio de Oliveira e Silva) e agravado João do Boncesso Rosa (Adv.:Dr. Jerônimo Brito da Cunha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4402/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante João do Boncesso Rosa (Adv.:Dr. Jerônimo Brito da Cunha) e agravado A Rural Mineira S/A (Adv.:Dr. Antonio de Oliveira e Silva). Foi relator o Exmº Sr.

Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4422/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante FEPASA - Ferrovias Paulista S/A (Adv.:Dra. Edna M. da Silva) e agravados José Maria e Outros. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4692/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante FEPASA- Ferrovias Paulista S/A (Adv.:Dra. Edna M. da Silva) e agravado Marco Antonio Galli (Adv.:Dra. Maria H. do Amaral C. Dini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4729/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Banco Safra S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravada Maria de Lourdes Coupey Camberlin (Adv.:Dra. Célia M.F. Belmont). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4978/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravantes Cláudio Costa Ebbesen e Outros (Adv.:Dr. Luiz Lopes Burmeister) e agravado Estado do Rio Grande do Sul (Adv.:Dr. Flávio José Zanini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4980/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravantes Banco Meridional do Brasil S/A e Outro (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Reynaldo Edio Pedri (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-4984/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravantes Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Elzio Laurindo Machado (Adv.:Dr. Clodory de Oliveira França). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5000/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.:Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira) e agravado Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul (Adv.:Dr. Antonio Carlos V. Martins). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5006/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A - CESEC (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein) e agravado Socialino Marques Leite. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5021/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv.:Dra. Vera Maria Reis da Cruz) e agravado Marcelino Bilheri Martins (Adv.:Dr. Jorge Pedro Galli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5029/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Alfred S/A Comércio do Vestuário (Adv.:Dr. Francisco José da Rocha) e agravada Eliá do Couto Braz. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5043/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Solda Gerais Comércio e Representações Ltda. (Adv.:Dr. André Jobim de Azevedo) e agravada Elaine Cristina Serpa (Adv.:Dra. Lidia Wolda). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5047/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Celso Pedro Luft (Adv.:Dr. Laci Ghini) e agravada Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda. (Adv.:Dr. Emilio Papaléo Zin). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5130/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv.:Dra. Célia Campos Lippelt) e agravado Francisco Ramos (Adv.:Dr. José Maciel da Cruz). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5253/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Noemede Conceição Silva Moura (Adv.:Dr. Riscalla Abdala Elias) e agravada Prefeitura Municipal de São Vicente (Adv.:Dr. Rubens Peres Martins). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5296/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Economia Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA (Adv.:Dra. Itália Maria Viglioni) e agravado Márcio Manoel Fernandino (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5371/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante FEPASA- Ferrovias Paulista S/A (Adv.:Dra. Edna Maria da Silva) e agravado Manoel Pires Leodoro (Adv.:Dr. Sérgio Mendes Valim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5486/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein) e agravado Walkiro Gasparotto (Adv.:Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Antonio Lopes Noletto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5626/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Alberto Marino do Souto Brittes (Adv.:Dr. João S. Wolochyn). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5804/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP (Adv.:Dr. Mandel Haberkorn) e agravado Jaconias Ferreira da Silva (Adv.:Dr. Marcos Aurelio da Costa Milani). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5821/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Finasa Administração e Planejamento S/A e Outra (Adv.:Dr. Eduardo José Pinto) e agravado Robson Doniseti Macêdo (Adv.:Dr. Delio Eufrosino de Paula). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5836/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Açotécnica S/A (Adv.:Dr. Jorge Penteado de Melo Kujawski) e agravada Conceição Rodrigues de Oliveira (Adv.:Dr. Rosy Eny Lopes Rodrigues). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5908/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Assistencial dos Servidores do Inbra - FASEINCRA (Adv.:Dra. Wanda Ferreira Morbeck de Almeida) e agravados Carlos de Macedo Artiaga e Outros. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-5997/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Robier Queiroz de Oliveira (Adv.:Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista) e agravado Hotel da Bahia S/A (Adv.:Dr. José Martins Catharino). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6002/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Limpub - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv.:Dr. Nilton Correia) e agravados Cecília Soares dos Santos e Outros (Adv.:Dr. Arnaldo Pereira Cruz). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6007/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.:Dr. Ruy Messias de Freitas Serravalle) e agravado Ademilton Ramos de Souza (Adv.:Dr. Francisco Xavier Madureira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6010/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Adélia R. Souza (Adv.:Dr. João Alvaro de Carvalho Sobrinho) e agravado Sempre Viva Indústria e Comércio Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6054/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante DIVINAL- Distribuidora de Vidros Nacional S/A (Adv.:Dr. Mauro T. da Silva Almeida) e agravado Bento Raposo. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6058/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Urbano Santos de Araújo (Adv.:Dr. Geraldo C. Franco) e agravado Banco Real S/A (Adv.:Dr. Mauro T. da Silva Almeida). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6063/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Usina Queiroz Junior S/A- Indústria Siderúrgica (Adv.:Dra. Ana Maria José Silva de Alencar) e agravado Antonio Messias Ferreira (Adv.:Dra. Lidelena A. Fernandes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6086/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Usina Queiroz Junior S/A Indústrias Siderúrgica (Adv.:Dra. Ana Maria José Silva de Alencar) e agravado Francisco Pinto dos Santos (Adv.:Dra. Lidelena Alves Fernandes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6231/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Cia. Brasileira de Trens Urbanos (Adv.:Dr. Ney F. Peixoto) e agravado Silvio Luiz Rodrigues da Silva (Adv.:Dra. Neide Sônia de Farias). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6318/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Carlos Roberto Prux (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6331/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante FEPASA- Ferrovias Paulista S/A (Adv.:Dr. Samuel Hugo de Lima) e agravado Spinnelli (Adv.:Dr. Sérgio Mendes Valim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6368/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Elizeu Fábri de Camargo (Adv.:Dr. Antonio Carlos Bizarro) e agravado Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6375/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Aziz Rossi (Adv.:Dr. Pedro Luiz L.V.Ebert) e agravada Cia. Brasileira de Alumínio (Adv.:Dr. Luiz Antonio Vieira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6383/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante FEPASA- Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dr. Samuel Hugo Lima) e agravados Antonio Ario valdo Rosseti e Outros (Adv.:Dr. Vasco Pellacani Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6554/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante José Ribeiro de Mendonça (Adv.:Dr. Orlando E. Lucon) e agravado Benedito Marcelino Tavares (Adv.:Dr. José A.R. da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6590/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Nelcy José Preto (Adv.:Dr. Valdemar A.L.Silva) e agravado Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A (Adv.:Dr. Osmar A. Maggioni). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6591/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Lundgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv.Dr. Délcio Stifelman) e agravada Maria José Nabuco da Silva (Adv.:Dra. Marlene D. Tormia). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6592/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Ubirajara dos Santos (Adv.:Dr. Nelson J.M.Ribas) e agravado EGE-Empresa Gaúcha de Engenharia Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6609/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante José Martins de Souza (Adv.:Dr. Luiz A.J. Tranjan) e agravado Restaurante Planalto de Flamengo Ltda. (Adv.:Dr. Tiomar S. Quaresma). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6727/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado FAC-Vin Facas Para Corte e Vinco Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6740/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Christian Gray Cosméticos Ltda. (Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e agravada Valma de Queiroz Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-6760/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza M.M. Barbosa) e agravado Francisco Neudo Saraiva Arruda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7022/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Primo Francisco Bianchi (Adv.:Dr. Hélio A. Rodrigues) e agravada Magna Engenharia Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7136/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.:Dr. Gilson Ildefonso de Oliveira) e agravado Durvalino Farina (Adv.:Dr. Anis Aidar). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7167/87.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Helena Chrostowski Zwiernik (Adv.:Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas) e agravada Irmã de da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7172/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Vicente Gomes Neto (Adv.:Dr. Marcos Luis Borges de Resende) e agravado Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE (Adv.:Dr. José Malhado do Dia). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7255/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Ivomar Schmalfluss (Adv.:Dr. Luiz Carlos P. Silveira Martins) e agravado Comercial Farroupilha S/A (Adv.:Dr. José Luiz S. Alves da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7419/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Michihiro Kawatake (Adv.:Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Maurílio Moreira Sampaio). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7427/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Sanko Científica do Brasil Ltda. (Adv.:Dr. João Csengey) e agravada Catarina Luiza Antinossi (Adv.:Dr. Leedsônia Campos R. de Albuquerque). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7452/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Antonio Sa raiva Gomes (Adv.:Dr. João Waldemar Carneiro Filho) e agravado Carbo cloro S/A Indústrias Químicas. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7474/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado João Dirlei Garcia (Adv.:Dr. Milton M. de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7538/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza Maria M. Barbosa) e agravada Rita Inês da Silva Leite (Adv.:Dr. Antonio José da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7541/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco Auxiliar S/A (Adv.:Dra. Eliana Covizzi) e agravados Marco Antonio Doro e Outro (Adv.Dra. Marcia Aparecida Bresan). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7542/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza Maria M. Barbosa) e agravado Marcos Antonio Pinheiro de Castro (Adv.:Dr. Antonio José da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7552/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Irineu Pedro da Silva (Adv.Dr. Ulisses R. de Resende) e agravada Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-7924/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Nordeste Vigilância de Valores Ltda. (Adv.:Dra. Selma Maria M. Santos) e agravado Paulo Miguel dos Santos (Adv.:Dr. José Cândido da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8203/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.:Dra. Ana Maria O.de T. Rinaldi) e agravada Noemi Carlos Valencio (Adv.:Dr. Elias Jorge Djouayed). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8266/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Firminia Pe reira dos Santos (Adv.:Dr. Wilson de Oliveira) e agravado Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8299/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais - EMATER (Adv.:Dr. Márcio Vicente M. dos Santos) e agravados Geraldo Oscar Domingues Machado e Outros (Adv.:Dr. Messias Pereira Donato). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8301/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Banco do Estado da Bahia S/A -BANEB (Adv.:Dr. Pedro Gordilho) e agravado Carlos Ubirajara Prado Pedra (Adv.:Dr. Edgard da S. Freire). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8452/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Rede Ferro viária Federal S/A (Adv.:Dra. Selma Moraes Lage) e agravados Raimundo Manoel de Souza e Outros (Adv.Dr. Nilton Correia). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-AI-8694/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante CEDAE Cia. Estadual de Aguas e Esgotos (Adv.:Dr. Luiz R. de Andrade Fontoura Ramos) e agravado Flávio Roberto Barreto Dutra (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-ED-RR-369/89.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Osiris Tessitori Fiorentino (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e embargado Banco Itaú S/A (Adv.:Dr. Helio Carvalho Santana). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO-ED-RR-443/87.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Luiz Rodrigues de Freitas (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dra. Ester Williams Bragança). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO-ED-RR-736/89.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Emanuel Robson Pinto (Adv.:Dr. Hélio Carvalho Santana) e embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADES DESCO (Adv.:Dr. Lino Alberto de Castro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO-ED-RR-2359/87.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Companhia Siderúrgica Nacional (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e embargado Ercílio Lins de Queiroz (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO-ED-RR-2960/87.6, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargantes Márcio Sebastião Leite Correa e Outros (Adv.:Dr. Roberto de Figueiredo Caldas) e embargado Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma, resolvido, unanimemente, acolher, os Embargos Declaratórios, em parte, na forma do voto do Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, relator.

PROCESSO-ED-RR-1685/89.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.:Drs. Hélio Carvalho Santana e José Alberto Couto Maciel) e embargados os Mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios do Banco para declarar que o respeito à coisa julgada respalda-se no artigo 6º da LJCC e 5º, XXXVI, da Carta Magna; quanto aos Embargos Declaratórios do Sindicato, unanimemente, acolhê-los para, em reformando as decisões anteriores, julgar procedente o pedido inicial de diferenças salariais e seus consequentes reflexos. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-RR-3121/88.5, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein) e embargado Edson Machado Pereira (Adv.:Dr. Licurgo Leite Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para sanando a contradição, declarar que a ementa do acórdão embargado passa a ser a seguinte redação: "Embargos Declaratórios acolhidos tão somente para prequestionar a não incidência, à espécie, da regra processual constante da atual Constituição Federal". Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-RR-4221/88.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Carlos Figueira dos Santos (Adv.:Dr. José Antonio Piovesan Zanini) e embargado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios do Reclamado, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, relator. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-RR-4455/88.6, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Ismael Moreno (Adv.:Dr. José Antonio Piovesan Zanini) e embargado Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, explicitar que o divisor a ser aplicado para o cálculo do salário hora há de ser o de 180 (cento e oitenta), na forma do precatado verbete. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-RR-4748/87.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e embargado Sucessão de Alcides Luiz Della Favera (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO-ED-RR-5031/87.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargantes Otto Costa e Outro (Adv.:Dr. S. Riedel de Figueiredo) e embargada Fundação de Ciências Aplicadas (Adv.:Dr. Idélio Martins). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para em sanando a omissão, declarar que o Recurso da Revista foi conhecido por ofensa aos artigos 2º e 6º da Lei 6708/79, combinados com os artigos 320 e 322 da CLT. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-AG-RR-7119/88.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma sendo embargante Transportes Roglio Ltda. (Adv.: Dr. Marco Antonio Miranda Guimarães) e embargado Alcibiades Alves (Adv.: Dra. Sandra Albuquerque). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, em parte, para declarar que, obstada a Revista pelo Enunciado 184, uma vez que o Regional não emitiu juízo acerca da existência de depósito recursal no importe máximo estabelecido em lei, im possível aferir a ofensa ao artigo 153, § 2º da anterior Constituição Federal. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-ED-RR-6326/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante VARIG S/A - Viação Aérea Riograndense (Adv.:Dr. Victor Russomano Júnior) e embargado Jorge Alves da Silva (Adv.:Dr. Arlindo Pedro L. Haas). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios na forma da fundamentação do voto do Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, relator. Obs: O Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO-AG-RR-3862/89.8, sendo agravante Luiz Norberto Schmid (Adv.: Dr. Marco Antonio Bilíbio Carvalho) e agravado Intermédica São Camilo S/C Ltda. (Adv.:Dr. Alfredo Nagib). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO-AG-RR-6016/88.4, sendo agravantes Alfredo Gonçalves Gabina e Outros (Adv.:Dr. Antonio Lopes Noleto) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

Às doze horas, não tendo sido esgotada a pauta o Exmº Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente Ata que, vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

ATA DA 11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas, na Sala de Sessões da Secretaria da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINO, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, URSULINO SANTOS, AFONSO CELSO e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado FERNANDO DAMASCENO, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho o Doutor IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Os Excelentíssimos Senhores Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA e o Juiz Convocado MARCO AURELIO GIACOMINI, compareceram à Sessão apenas para julgarem feitos que apuseram visto como Relator ou Revisor. Foram redistribuídos no âmbito da Turma os seguintes processos: AG-AI-1959/89.5, RR-1639/86.3, RR-5422/89.9, RR-6887/89.2, RR-6911/88.4, C/J AI-7165/88.2, AG-RR-6576/87.1, AG-AI-2449/89.3, RR-3142/83, RR-3187/87.0, RR-6353/89.8, AG-AI-7219/88.1, AG-AI-2927/89.8, AI-2987/88.9, RR-4842/89.9, RR-7013/89.7, AG-AI-519/89.4, AG-AI-3076/89.7, RR-5504/84, RR-6885/84, RR-2590/85.0, RR-6955/99.3, RR-7084/89.6. Foi retirado de Pauta o Processo RR-6911/88.4 C/J com o AI-7165/88.2. O Presidente da Turma determinou consignar, em Ata, a proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel que foi a seguinte: em vez de "Acórdão os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo". Lavrar o Acórdão nos seguintes termos, em homenagem à verdade: "Decide a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, pela voz do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, negar provimento ao agravo". Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-2447/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. região, sendo recorrentes Aristides Teotônio de Castro e Outros (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.:Dra. Selma Moraes Lages). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar que seja observado os limites dos aumentos pagos à títulos da Lei 3443/64. Falou pelo recorrente o Dr. Ulisses Borges de Resende.

PROCESSO RR-63/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª. região, sendo recorrente Banco Nacional S/A (Adv.:Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque) e recorrido Antonio Luiz Teixeira da Silva (Adv. Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. José Antonio Piovesan Zanini.

PROCESSO RR-6598/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15ª. região, sendo recorrente Skam Indústria e Comércio LTDA (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Mário Silvio Greggio (Adv.: Dr. F.A. Gomes Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Aref Asseury Júnior.

PROCESSO RR-1771/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv.:Dr. José Maria de Souza Andrade) e recorrido Altemiro Albino Fernandes (Adv.:Dr. Norberto G. Cavalheiro). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por deserta.

PROCESSO RR-473/86.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. região, sendo recorrente Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Adv.:Dra. Gilda Parreira) e recorridos Anna Dalva de Freitas e Outros (Adv.:Dr. Mauro Ribeiro de Moraes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2829/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. região, sendo recorrente Vicunha S/A (Adv.:Dr. Ricardo G. de C. e Silva) e recorrido João Batista Xavier (Adv.:Dr. Alino da C. Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. José Francisco Boselli.

PROCESSO RR-3263/86.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. região, sendo recorrentes Paulo Roberto Gomes Faria e Outros (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrida Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP (Adv.:Dra. Rosalva Pacheco dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-485/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 12ª. região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e recorrida Elaine Inês Etges (Adv.:Dr. Sidney J. Mattiotti). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para em anulando a decisão recorrida, determinar a remessa dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito afastada a deserção.

PROCESSO RR-901/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10ª. região, sendo recorrente Banco Safra S/A (Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e recorrido José Ferreira Gonçalves (Adv.:Dr. Artur Gomes Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO AI-5337/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª. região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv.:Dr. Armino B. Machado) e agravada Yara da Cruz (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3813/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. região, sendo recorrente Yara da Cruz (Adv.:Dr. José Torres das

Neves) e recorrido Banco Real S/A (Adv.:Dr. Armindo B. Machado). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para em reformando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos para que aprecie os pedidos suscitados no Recurso Ordinário, como entender de direito. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves.

PROCESSO RR-4038/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes Banco Real S/A e Outra (Adv.:Dra. Janice Agostinho B. Ascari) e recorrida Walquíria Maria Mariúba de Oliveira (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pela recorrida o Dr. José Torres das Neves.

PROCESSO RR-7320/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Márcio Alício Fontanini (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Banco Real S/A (Adv.:Dr. Nêlio Carvalhal Júnior). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministro Fernando Vilar, relator e o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, revisor. Requereu juntada de voto o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Redigirá o acórdão o Exmo.Sr. Ministro Ursulino Santos. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente, no prazo legal e, do recorrido. Falou pelo recorrente o Dr. Paulo Eduardo Magaldi Netto e pelo recorrido o Dr. Moacir Belchior.

PROCESSO RR-6700/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Bandeirantes S/A (Adv.:Dr. Félix S. Romazine) e recorrido Artur Jaime Arantes (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Belchior.

PROCESSO RR-940/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Fundação de Tecnologia Industrial -FTI (Adv.:Dr. Balthazar Bueno de Godoy) e recorrido George Lilburn Pamphile (Adv.:Dr. José Leopoldo Félix de Souza). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao adicional de transferência, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a alçada, vencido o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar.

PROCESSO RR-1376/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. região, sendo recorrente João Batista dos Reis Azevedo (Adv.:Dr. José P. de Faria) e recorrida Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER (Adv.:Dr. Luiz F. Chaves). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Deu-se por impedido o Exmo.Sr. Juiz Fernando Da Masceno.

PROCESSO RR-511/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Wilson Henrique Nogueira (Adv.:Dra. Dalva Dilmara Ribas) e recorrido Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Dra. Márcia Phelippe). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente, no prazo legal. Falou pelo recorrente o Dr. José Antonio P. Zanini.

PROCESSO AI-4208/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante S/A Estado de Minas (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado José Messias da Cunha. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais, ficando sobrestado julgamento do RR-3372/88.8 que lhe é vinculado.

PROCESSO RR-3372/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente S/A Correio Brasileiro (Adv.:Dr. Luiz Freitas Pires de Saboia) e recorridos José Messias da Cunha e S/A Estado de Minas (Adv.:Drs. Josete Siqueira Pires de Saboia e Ovídio Paulo Rodrigues Collesi). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, sobrestar o julgamento do presente feito, face ao provimento ao AI-4208/89.9, que lhe é vinculado.

PROCESSO RR-4857/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEME (Adv.:Dr. Omar Gilson M. Luz) e recorridos Paulo Roberto Feitosa Henriques e Outros (Adv.:Dr. José C. Brand Neto). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à atualização das custas, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a atualização do valor das custas.

PROCESSO RR-5543/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Argos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA e Raiz Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA (Adv.:Drs. Maria C. J. P. Cortes e Leonardo Greco) e recorrida Rivadavia Thalez Couto Filho (Adv.:Dra. Luciana Ferreira de S. Bastos). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista da ARGOS; quanto ao recurso da RAIZ, unanimemente, dele não conhecer. Falou pelo 1º recorrente a Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

PROCESSO RR-6127/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Paulo Roberto Rocha (Adv.:Dra. Petrolina C. Sodré Moralis) e recorrida Industrias Gessy Lever LTDA (Adv.:Dra. Andréa Tarsia Duarte). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Redigirá o acórdão o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, revisor. Requereu juntada de voto vencido o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar relator.

PROCESSO RR-6377/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Cristina Beatriz Reichardt (Adv.: Dra. Miriam Moraes Feijó) e recorrido Maraghello Barcellos - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio LTDA (Adv.:Dr. Mário de Freitas Macedo). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional restabelecer a sentença de 1º Grau, vencido o Exmo.Sr. Ministro Ursulino Santos.

PROCESSO RR-6546/88.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Nivaldo Stankiewicz) e recorrido Ademir Mário Zuber (Adv.:Dr. Iberê Eduardo Sasso). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por desfundamentada.

PROCESSO RR-6555/88.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A (Adv.:Dr. Carlos Oswaldo M. Andrade) e recorrido Gilson Ferreira de Souza (Adv.:Dr. Nestor Aparecido Malvezzi). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à incidência do FGTS sobre os 13º e aviso prévio, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-6690/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcello R. Darin de Araújo) e recorrido Pedro Fantin (Adv.:Dr. José Teodoro Alves). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 240 (duzentos e quarenta) o cálculo para o divisor de horas extras.

PROCESSO RR-6692/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Antonio Carlos D. Macedo) e recorrida Vera Lucia Martins (Adv.: Dr. Alex Panerari). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO AI-308/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Valdevina Guerreiro Barbosa (Adv.:Dr. Vivaldo Silva da Rocha) e agravado Banco Real S/A (Adv.:Dr. Júlio B. Lemes Filho). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-240/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Real S/A (Adv.:Dr. Júlio B. Lemes Filho) e recorrida Valdevina Guerreiro Barbosa (Adv.:Dr. Vivaldo S. da Rocha). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-653/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Adv.:Dr. João Alberto Alves Machado) e recorrido João Francisco da Silva (Adv.:Dr. José Carlos da Silva). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para em anulando as decisões recorridas, determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que proceda a reabertura da instrução, a fim de que se decidirá a procedência do pedido do pedido de adicional de isalubridade.

PROCESSO RR-1179/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Raimundo Tarcisio Gomes (Adv.:Dr. Wilson de Oliveira) e recorrido O Posto - Restaurante e Lanchonete LTDA (Adv. Dr. Manuel Pacheco Dias Marcelino). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao cerceio de defesa, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem para que reabra a instrução, com a produção das provas, e, aprecie a lide como entender de direito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros José Carlos da Fonseca e Ursulino Santos.

PROCESSO RR-1587/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Vicunha S/A (Adv.:Dr. Ricardo G. de Castro e Silva) e recorrido José Guedes Machado (Adv.:Dr. Agenor B. Parente). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1625/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 7a. região, sendo recorrente Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv.:Dr. Maximo Henrique Fortinho de M. Sá) e recorrida Angélica Rodrigues da Silveira (Adv.:Dr. Jefferson Quesado Júnior). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1893/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. região, sendo recorrente Fazenda Santa Rita (Adv.:Dr. Geraldo Azoubel) e recorrido Josué Honório da Silva (Adv.:Dr. Francisco G. da Silva Neto). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2336/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15a. região, sendo recorrente Usina Barra Grande de Lençóis S/A (Adv. Dr. Luiz Otávio de Barros Barreto) e recorrido Claudemir Aparecido Correia (Adv.:Dra. Tereza Cristina A. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-2389/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente HOLBRA - Produtos Alimentícios e Partecipações LTDA (Adv.:Dr. Hélio F. de Azevedo) e recorrido Urbano Mundial da Silva (Adv.:Dr. Roalves T.C. Machado). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da re-

vista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito.

PROCESSO RR-3426/89.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Josefa Aparecida Guerreiro Abdalla (Adv. Dr. Nicanor J. Garcia) e recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Antonio E. da Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, face o Enunciado 109, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a não incidência da gratificação sobre as horas extras.

PROCESSO RR-3484/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Hélio Pinto (Adv.: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3535/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente José dos Santos Alcantara (Adv.: Dra. Maria Constância Galizi) e recorrido Condomínio Jardim das Fontes (Adv.: Dr. Eli Alves da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3624/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 12a. região, sendo recorrente Agência RBS de Notícias LTDA (Adv.: Dr. Éder Cerqueira) e recorrida Maria Eremita Nesi (Adv.: Dr. Prudente José Silveira Mello). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º Grau.

PROCESSO AI-5334/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Boanerges Andrade Rocha (Adv.: Dr. Romário Silva de Melo) e agravado SETEP - Serviços Técnicos e Planejamentos LTDA (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvida, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3773/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente SETEP - Serviços Técnicos de Engenharia e Planejamento LTDA (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrida Boanerges Andrade Rocha (Adv.: Dr. Ricardo Alves da Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem a marcação dos cartões de pontos, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento vencido os Exmos. Srs. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos.

PROCESSO RR-3839/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria (Adv.: Dr. Nelson Zanfeliz) e recorrido Vanderlei Borges Irala (Adv. Dra. Leonora W. Plentz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à supressão de horas extras, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras suprimidas. Enunciado 294.

PROCESSO RR-2533/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrentes Carlos Alberto de Agostinho Antonio e Outros (Adv.: Dr. Ovidio P.R. Coltesi) e recorrido Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (Adv.: Dr. Oswaldo L. O Borrelli). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO ED-AI-882/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante José Augusto Alves Freire (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e embargada Prefeitura Municipal de Santo André. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-1076/89.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e embargado Jaime Servelin (Adv.: Dr. Prudente Jose S. Mello). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO ED-AI-1995/88.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargada Maria Eliete Bezerra (Adv.: Dr. João A. Valle). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator, Obs: O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-2784/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Greco e Frete LTDA (Adv.: Dr. Valdemir José Henrique) e embargado Espólio de Pedro Maximiliano (Adv.: Dra. Márcia Cristina P. Cordeiro Olmos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-3011/88.6, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Coracy Pereira da Silva (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e embargada Banc Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, em parte, na forma do voto do Exmo. Sr. Ministro

José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-4238/88.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Banco do Estado de Goiás S/A (Adv.: Dr. Inocêncio Oliveira Cordeiro) e embargado José Rubens do Nascimento (Adv.: Dr. Rubens Nunes de Araújo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento

aos Embargos Declaratórios, em parte para esclarecer a inexistência de violação aos Artigos 145 e 153 do Código Civil. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-4560/88.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Cláudio Maroco (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dr. Ivo E. de Ávila). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO DE-RR-4583/88.6, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Denise Santos Barreto (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e embargado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-4834/87.5, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Alberto José de Abreu (Adv.: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas) e embargado Banco Real S/A (Adv.: Dr. Moacir Belchior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-4842/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Milton Luiz Campos (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios conforme fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-5996/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Adv.: Dr. Ailton Carvalho Freitas) e embargado Bruno Albano Vizotto (Adv.: Dr. Ursulino Santos Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, em parte, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca. Obs: o Exmo. Sr. Juiz convocado Fernando Damasceno, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6015/88.7, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Lúcio da Silva Cavadas (Adv.: Dr. José Francisco Boselli) e embargada LIGHT Serviços de Eletricidade S/A (Adv.: Dr. Pedro Augusto Musa Jilião). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6091/87.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Plínio Nelson Gross (Adv.: Dra. Paula Frassinette Viana Atta) e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dra. Ester Williams Bragança). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6350/87.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante José Roberto Gonçalves (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e embargado Banco Bandeirantes S/A (Adv.: Dr. Olípio Edir Rauber). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a

Turma resolvida unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, para emprestando-lhes efeito modificativos, e, afastando a omissão apontada; unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como extra as 7ª e 8ª horas, e reflexos. Obs.: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6421/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Telecomunicações de Brasília S/A TELEBRASILIA (Adv.: Dr. Jairo R. Bijos) e embargados Adilson Mousinho Garcia e Outros (Adv.: Dra. Denise A. Rodrigues P. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6462/87.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Francisco de Paulo Neves (Adv.: Dr. Dimas Ferreira Lopes) e embargado Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv.: Dr. Rogério Avelar). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6620/88.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Rogério Antonio Belico Guimarães (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e embargado Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE (Adv.: Dr. Nilton Correia). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos contidos no voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-6636/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante S/A "O Estado de São Paulo" (Adv.: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes) e embargada Maria Helena Correa Guedes (Adv.: Dr. Agenor Barreto Parente). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvida, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, em parte, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6770/88.5, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Roberto Rossi Faria (Adv.: Dr. Ephraim de Campos Júnior) e embargado Banco Auxiliar S/A (Adv.: Dra. Eleana Covizzi)

Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. Obs: o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-7199/88.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Antonio Ignácio da Silveira (Adv.: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas) e embargada Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE (Adv.: Dr. Ney Augusto de F. Souza). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-7243/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Nêlio Ignácio de Moraes (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e embargado Banco Real S/A (Adv.: Dr. Fernando B. Freire). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-8344/88.6, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Estado do Rio Grande do Sul (Adv.: Dra. Vera Lúcia Zanette) e embargada Maria Helena Pereira Manta (Adv.: Dra. Cristiana C. Moura). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator.

PROCESSO ED-RR-0951/89.1, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Empresa Brasileira de Engenharia S/A-EBE (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade) e embargado Augusto de Lara Ribeiro (Adv.: Dr. Norberto Gomes Cavalheiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs: o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AI-753/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4ª região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv.: Dr. George de J. Traverso) e agravada Maria Elenita Wesp (Adv.: Dr. José T. das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-5342/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1ª região, sendo agravante LIGHT-Serviços de Eletricidade S/A (Adv.: Dr. Pedro Augusto M. Julião) e agravado Paulo do Nascimento (Adv.: Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-5591/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15ª região, sendo agravante Antonio Afonso de Almeida (Adv.: Dr. Eduardo S. Matias) e agravado General Motors do Brasil S/A (Adv.: Dr. Emmanuel Carlos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-5592/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15ª região, sendo agravante General Motors do Brasil S/A (Adv.: Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Antonio Afonso de Almeida (Adv.: Dr. Eduardo S. Matias). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-834/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4ª região, sendo agravante Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Adv.: Dr. João Carlos Bossler) agravados Arlindo Garcia Goulart e Outros (Adv.: Dra. Susana Mattos Gonçalves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1324/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15ª região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Massao Simonaka) e agravada Cirlene Abrahão José (Adv.: Dr. Celso N. Barbone). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1770/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2ª região, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e agravado Aloisio Olavo Ferreira de Souza (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1771/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2ª região, sendo agravante Aloisio Olavo Ferreira de Souza (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1981/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2ª região, sendo agravante Osvaldo Marçal (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Banco Itaú S/A (Adv.: Dra. Valéria Maria Pugliesi). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1982/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2ª região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Geraldo Camargo Júnior) e agravado Osvaldo Marçal (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2034/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1ª região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.:

Paulo R.V. Pereira) e agravado Manuel Pereira de Oliveira (Adv.: Dr. Fernando Coelho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2147/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5ª região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.: Dr. Rogério Noronha) e agravados Arlindo Ferreira de Santana e Outros (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº

Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3566/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15ª região, sendo agravante Luiz Carlos Teodoro (Adv.: Dr. José E. Furlanetto) e agravado Banco Auxiliar S/A (Adv.: Dr. Nelson B.R. de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3886/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-9ª região, sendo agravante Auto Viação Redentor LTDA (Adv.: Dr. Roland Hasson) e agravado Iris Alves (Adv.: Dr. Marco Antonio Bilibio Carvalho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3954/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10ª região, sendo agravante Estado de Goiás (Adv.: Dr. Luiz Fernando V. Borges) e agravados Adilson Silva Ribeiro e Outros. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4194/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT-4ª região, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e agravado Hélcio Antonio Ribeiro Giraffa (Adv.: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4218/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4ª região, sendo agravante Odilon Alves Garcia (Adv.: Dr. Laci Ughini) e agravado Wotan S/A Máquinas Operatrizes (Adv.: Dr. Ricardo Jobim de Azevedo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4387/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª região, sendo agravante Dorotides Crizos tomo (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Traldi - Mercantil e Industrial LTDA (Adv.: Dr. Osvaldo A. Negrini Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4442/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15ª região, sendo agravante Shell Química S/A (Adv.: Dr. Joaquim de Carvalho) e agravado Marcó Antonio Lobo de Campos (Adv.: Dr. Mário G.F. Sarrubbo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4564/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª região, sendo agravante Manobra - Engenharia de Manutenção e Participações LTDA (Adv.: Dr. Jorge E.B. de Oliveira) e agravado José Teodoro Sobrinho. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4586/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª região, sendo agravante Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS (Adv.: Dr. Bertoldo Machado Veiga) e agravados Francisco Jacob de Oliveira e Outros. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4598/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª região, sendo agravante Usina Queiroz Júnior S/A - Indústria Siderúrgica (Adv.: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar) e agravado Vicente Moreira dos Santos (Adv.: Dra. Lidelena Alves Fernandes). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4619/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª região, sendo agravante Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S/A (Adv.: Dr. Dermeval dos Santos) e agravado Severino Amaro da Silva (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4630/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª região, sendo agravante Maria Ines Bortnhuk Candido (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravada Sharp Indústria e Comércio LTDA. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4641/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª região, sendo agravante Nilton Oyama (Adv.: Dr. Alvaro de M. Castro) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Maurílio Moreira Sampaio). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4680/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª região, sendo agravante Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S/A (Adv.: Dr. Demerval dos Santos) e agravado Valdemiro Borges de Souza (Adv.: Dr. José Augusto da Trindade). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4982/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4ª região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica (Adv.: Dr. Roberto Matte Azambuja) e agravados Ugo Rene Ornos e Outro (Adv.: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5437/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9ª região, sendo agravante Wilson Ramalho (Adv.: Dr. Luiz Carlos da Rocha) e agravado Expresso de Marco LTDA (Adv.: Dr. Pedro Antonio Furlan). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5670/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15ª região, sendo agravante Guarda Noturna de Campinas (Adv.: Dr. Carlos Soares Júnior) e agravados Cândido de Jesus Silva e Outro e Associação Comercial e Industrial de Campinas. Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5921/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Zoobotânica do DF (Adv.:Dr. Darlan Pires Milfont) e agravado Paulino Pinto da Costa (Adv.:Dr. Carlos Belhão Heller). Foi relator o Exmo.Sr.Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6725/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Usina Pumaty S/A (Adv.:Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e agravada Sônia Maria Veloso da Silva. Foi relator o Exmo.Sr.Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6739/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A (Adv.:Dra. Selma Moraes Lages) e agravados Carlos Brayner de Cerqueira e Outros (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7085/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Alberto Guedes Amaral (Adv.:Dra. Maria Aparecida Ferracin) e agravado Unisport Representações, Exportações e Comércio LTDA (Adv.:Dr. José J. de Biasi). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7330/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Companhia Docas do Rio de Janeiro (Adv.:Dr. Oswaldo Cupello) e agravado Jorge de Aquino Bastos (Adv.:Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7393/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Airton Fonseca. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7576/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Joaquim José Correia (Adv.:Dr. Oswaldo Pizarro) e agravada Companhia Municipal de Trânsportes Coletivos - CMTC (Adv.:Dra. Divaldina P.S. Oliveira). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8457/89, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Heronaldo Alves de Souza (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Fremarte Comércio e Reparos Marítimos e Terrestres LTDA. Foi relator o Exmo.Sr.Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AG-RR-5662/88.4, sendo agravante Concremix S/A (Adv.:Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Izaú Rodrigues da Silva (Adv.:Dr. Luiz Carlos Amorim). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-6492/88.8, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e agravado Hélio Karpinski (Adv.:Dr. Adroaldo M. da Costa Neto). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-6479/88.3, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Antonio Carlos de Martins Mello) e agravado Carlos Alberto Sampaio Porto (Adv.:Dr. Rubens de Mendonça). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-364/89.6, sendo agravante Usina Costa Pinto S/A Açúcar e Alcool (Adv.:Dr. José Cebim) e agravado Aparecido Donizete de Oliveira (Adv.:Dr. Ezequiel Melotto). Foi relator o Exmo.Sr.Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-1007/89.1, sendo agravante Salette dos Anjos Nascimento Martins (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e agravado Comind Participações S/A (Adv.:Dr. Faissal Ahmad Kharma). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-2266/89.0, sendo agravante Josmary Maia Santos (Adv.:Dr. Fernando de Figueiredo Moreira) e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.:Dr. Ricardo de Paiva Virzi). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-2547/89.6, sendo agravante Mineração Morrão Velho S/A (Adv.:Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Ninervino Inácio Damas (Adv.:Dra. Nilda de Moura Souza). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AI-3167/87.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Newton Motta e Silva (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Antonio Carlos de Martins). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-6731/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A (Adv.:Dr. Rogério Avelar) e agravado Francisco de Assis Martins. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7312/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv.:Dr. Moacir Belchior) e agravada Celi de Oliveira Ferreira (Adv.:Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7331/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Transportadora Leal LTDA (Adv.:Dr. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes) e agravados Gercino Francisco Pereira e Outros (Adv.:Dra. Sandra Maria Gomes). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-574/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dr. Evely Marsiglia de O.Santos) e agravados Sérgio Luiz Cauzzo e Outros (Adv.:Dr. Sérgio Mendes Valim). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-800/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Iochpe Seguradora S/A (Adv.:Dr. José Carlos de Souza) e agravado Francisco Assis de Matos (Adv.:Dr. Hélio Palmeira). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-869/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravantes Banco Itaú e Outra (Adv.:Dr. Hélio Carvalho de Santana) e agravado Aldacy César (Adv.:Dr. Odair Cirine). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-914/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Companhia de Bebidas da Bahia - CEBEB (Adv.:Dr. Cícero Vilas Boas Pinto) e agravado Deival dos Santos (Adv.:Dra. Lêa Reis Nunes). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-937/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Ludgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv.:Dr. Paulo E. Salvo) e agravado José Maria de Brito. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3134/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 12a. região, sendo agravante Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC (Adv.:Dr. Lycurgo Leite Neto) e agravado Edelmo Naschenweng. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4078/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Companhia de Pro cessamento de Dados do Estado de MG - PRODEMGE (Adv.:Dr. José Carlos de Melo Ribeiro) e agravados José Eduardo Magalhães e Outro (Adv.:Dr. José Caldeira Brant Neto). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4090/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Companhia Vale do Rio Doce (Adv.:Dr. Evertisto Tomich Furtado) e agravado Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Itabira (Adv.:Dr. Carlos C. Arruda). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4480/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 11a. região, sendo agravante Fundação Universidade de Amazonas (Adv.:Dr. José Paiva de Souza Filho) e agravada Josefa Farias de Oliveira (Adv.:Dr. José Barbosa de Souza). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5364/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Paul Miguel Buso. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5375/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravantes Evaristo Venan zoni e Outros (Adv.:Dr. Flávio Pereira de A. Filgueiras) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5392/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Maria Iza Nascimento Vasconcelos (Adv.:Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues) e agravado O.S. Pinto - Farmácia Modelo (Adv.:Dr. Orlando Maciel Rodrigues). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5440/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A (Adv.:Dr. Rogério Avelar) e agravado Rônago Coelho Passarinho (Adv.:Dr. José Mário G. de Souza). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5537/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv.:Dr. Paulo C. de Miranda) e agravado Marcos Antonio Álvares da Silva. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5627/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv.:Dra. Maria A. Mascarote) e agravado Benedito Alves Figueiredo (Adv.:Dr. Carlos P. Custódio). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5708/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Indústrias Matarazzo de Embalagens S/A (Adv.:Dr. José Maria de Castro Bernils) e agravado José Olímpio Barbosa da Silva (Adv.:Dr. Arthur Vallerini). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5923/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravantes Luiz Carlos Santana e Outros (Adv.:Dr. Marcos Luís Borges de Resende) e agravadas Companhia de Desenvolvimento do Estado de GO - CODEG e Outro (Adv.:Dr. Antonio Carlos de Moraes). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5935/89.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Décio Alves Cardoso (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA (Adv.:Dr. Nelson Ranalli). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5942/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Valdevino Dias da Silva (Adv.:Dr. Marco Rogério de Paula) e agravado Comind Participações S/A (Adv.:Dra. Maria Vilma A. da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6203/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Usina Pedroza S/A (Adv.:Dr. Rômulo Marinho) e agravado José da Silva (Adv.:Dr. Eduardo Jorge Griz). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6274/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravantes Fermakro LTDA e Outra (Adv.:Dr. José Aguilardo Pinheiro) e agravado Mário da Silva Gama (Adv.:Dr. Laudelino José F. da Silva). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6280/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais LTDA (Adv.:Dr. José Cabral) e agravado Antonio Dimiz Lara (Adv.:Dr. José do Carmo de Souza). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6507/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante José Eurípedes Ferracini (Adv.:Dr. Rui J. Soares) e agravada Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6930/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e agravado José Borges Vieira (Adv.:Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7162/87.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e agravado Júlio Rodrigues Borges (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7199/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravantes Transportadora Irgominas LTDA e Outra (Adv.:Dr. Roberto Papini) e agravado Gilberto Luiz Dutra. Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7428/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Transportadora Remon LTDA (Adv.:Dr. Neisyl Miscante Ifff de Andrade) e agravado João Fábio Pinto Lacerda. Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8312/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado José Carlos Scopel. Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8938/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel (Adv.:Dr. Antonio Carlos Coelho Paladino) e agravada Helena Aparecida de Souza Lopes. Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO ED-RR-7221/88.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargantes Luiz Roberto Moraes e Outros (Adv.: Dr. Ulisses Borges de Resende) e embargados Expresso Mercantil Agência Marítima LTDA e Outra (Adv.:Dr. Cláudio Roberto Alves de Alves). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento, em parte aos Embargos Declaratórios, para em sanando a omissão apontada, declarar que a Revista não merecia conhecimento quanto à hierarquia das leis, pois, o tema estava precluso. Obs: O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-952/89.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv.:Dr. José Maria de Souza Andrade) e embargado Mário Galeriano Rodrigues (Adv.:Dr. Carlos S. Fraça Couto). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento, em parte, aos Embargos Declaratórios para esclarecer que, também, a insuficiência de transporte para atender a demanda dos trabalhadores foi elemento definitivo para o reconhecimento das horas in itinere. Obs: O Exmo.Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-AI-5198/89.7, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Rubens de Ávila Carrasco (Adv.:Dr. Ricardo Gressler). Foi relator o Exmo.Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-353/89.3, sendo agravante Vogg S/A - Indústria Metalúrgica (Adv.:Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas (Adv.:Dr. Beatriz Renck). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AI-6765/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dr. Mansueto H. Cavalcante) e agravada Maria Elza Sousa de Moraes. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7805/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.:Dra.Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado João Fernandes (Adv.:Dr. Silvio Lessa). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-908/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasi - leiro S/A - PETROBRÁS (Adv.:Dr. Cláudio A. Penna Fernandez) e agravada Ivanise Trindade Lima (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-1663/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dr. Rubem Brandão da Rocha) e agravada Zuila Barbosa Lemos (Adv.:Dr. Antonio José da Costa). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-1721/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG (Adv.:Dra. Ana Maria José Silva de Alencar) e agravados Eunice Coutinho da Silva Carvalho e Munic. de Pirapetinga. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI.4560/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG (Adv.:Dra. Maria A.B.Duarte) e agravado Adilson Geraldo dos Santos (Adv.:Dr. Evaldo R.R.Viegas). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-4956/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza M.M.Barbosa) e agravada Francisca André Miranda (Adv.:Dr. Antonio J. da Costa). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-4965/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza M.M.Barbosa) e agravada Laurita Nunes de Sousa (Adv.:Dr. Antonio J. da Costa). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-4974/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza M.M. Barbosa) e agravada Francisca Duarte Lima (Adv.:Dr. Antonio J. da Costa). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-6339/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.:Dra. Eliza M.M.Barbosa) e agravada Helena Maria Lima Jardim. Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, em ambos os efeitos legais.

PROCESSO AI-2795/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a. região, sendo agravante FEPASA -Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dr. Samuel Hugo Lima) e agravado José Leutério Gonçalves (Adv.:Dr. Sérgio M. Valim). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4032/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a. região, sendo agravante Roberto Wictorck (Adv.:Dra. Beatriz Renck) e agravado Stefani-Veículos e Autopeças LTDA (Adv.:Dra. Solange D. Munhoz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6343/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv.:Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi) e agravado Newton Gomes da Costa (Adv.:Dr. Antonio Gabriel de S. e Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6721/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-la. região, sendo agravante Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A -TELERJ (Adv.:Dra. Ana Maria José Silva de Alencar). e agravados José Mário Fernandes Amorim e Outro (Adv.:Dr. Fernando F. Moreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7851/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-la. região, sendo agravante Companhia Siderúrgica Nacional (Adv.:Dr. Carlos Fernando Guimarães) e agravados Gilberto de Souza Caldas e Outros (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7875/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Maurílio Moreira Sampaio) e agravado Valgír de Azevedo Pires (Adv.:Dr. Mário de Freitas Macedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8048/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A -PETROBRÁS (Adv.:Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez e Ruy J.C.Pereira) e agravados Adauto Simões de Paiva e Outros (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8151/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-8a. região, sendo agravante Talita Corrêa da Silva (Adv.:Dr. Joaquim L.de Vasconcelos) e agravada Fundação Serviços de Saúde Pública. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8209/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a. região, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv.:Dr. Marcelo Antonio P.

Guimarães) e agravado Antonio Nadir Dota (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8274/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a. região, sendo agravante Fundação Armando Alvares Penteado-Faculdade de Artes Plásticas (Adv.: Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Evandro Carlos Frasca Poyares Jardim (Adv.: Dra. Júlia Corre Saraiva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8285/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. região, sendo agravante Morro do Niquel S/A - Mineração, Ind. e Com. (Adv.: Dr. Gilberto Gaspar dos Santos) e agravado Pedro Monteiro Neto. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8342/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a. região, sendo agravante Valentim Maria Mendes (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8385/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10a. região, sendo agravante Juscelino Rodrigues Cardoso (Adv.: Dr. Antonio L. de A. Campos) e agravado Banco Itaú S/A (Adv.: Dra. Ieda Silvania Ramos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8391/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10a. região, sendo agravante Ironice Vieira de Paiva (Adv.: Dr. Marco A. B. Carvalho) e agravados Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás e Outro (Adv.: Dr. Robinson N. Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8510/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a. região, sendo agravante Jairo Augusto Lima (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e agravado UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI8511/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a. região, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Jairo Augusto Lima (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8669/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Dr. Carlos Antonio F. de Oliveira) e agravada Josefa Almeida de Macedo (Adv.: Dr. Elisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-55/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. região, sendo agravante Estado de Minas Gerais (Adv.: Dr. Francisco Deiró Couto Borges) e agravado Sebastião Francisco Guimarães (Adv.: Dr. Afonso M. Cruz). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-174/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a. região, sendo agravantes Vladimir Tenório de Oliveira e Outros (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado TTN-Tratamento Térmico de Metais LTDA (Adv.: Dr. Sidnei Turczyn). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-0792/89.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-917/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Dr. Carlos Antônio F. de Oliveira) e agravada Julieta de Melo Santos (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-928/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Saqot Robert Jules Charles (Adv.: Dr. Juarez Teixeira) e agravada Sadia Comercial Ltda (Adv.: Dr. José Eduardo G. Alves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-0998/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Filizola Balanças Industriais S/A (Adv.: Dr. J. Granadeiro Guimarães) e agravado José Carlos dos Santos (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1458/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv.: Dr. Deoclécio Sousa) e agravado Edélita da Silva Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-1675/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Armando Sérgio Generali (Adv.: Dr. Aldo Lorenzetti) e agravado Yorkshire Corcovado Companhia de Seguros (Adv.: Dra. Mirna Picosse). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1754/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Fundação Cultural de Belo Horizonte (Adv.: Dr. Geraldo A. Sant'Anna) e agravado José Sérgio do Carmo (Adv.: Dr. Esly de S. Luz). Foi relator o Exmº Sr.

Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1949/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Adroaldo Ferreira da Mota (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravada Indústria Metalúrgica Tancredi Ltda (Adv.: Dr. Romeu N. Brochetti). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3408/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Adv.: Dra. Josefina R. de Miranda) e agravado Pedro Morellato Filho (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3471/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6a. região, sendo agravante Cleto José de Carvalho (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Nacional S/A (Adv.: Dr. Humberto Barreto Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4361/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A (Adv.: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos) e agravado Casturino Soares (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4416/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Luiz Henrique Didier (Adv.: Dr. João C. Casella) e agravado Penfield Commodity Corretora de Câmbio e Valores Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4417/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Penfield Commodity Corretora de Câmbio e Valores Ltda (Adv.: Dr. Antonio Carlos V. Barros) e agravado Luiz Henrique Didier (Adv.: Dr. João C. Casella). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4549/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Susa S/A (Adv.: Dr. José Pereira dos S. Neto) e agravado Romancino de Souza Leal (Adv.: Dr. Jorge da Rocha Gonçalves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4582/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv.: Dr. Rogério Valle Ferreira) e agravado Joaquim Francisco de Paula Fernandes (Adv.: Dr. Silvio dos Santos Abreu). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4593/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho

do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante José Ferreira Rosa e Outros (Adv.: Dr. Jerônimo Brito da Cunha) e agravada Companhia Vale do Rio Doce (Adv.: Dr. Evergito Tomich Furtado). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4709/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Equipamentos Clark Ltda (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Vanderlei Oliveira (Adv.: Dra. Maria Tereza Domingues). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4909/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Tereza Safe Carneiro) e agravado Romel Cullar Mercado (Adv.: Dr. Alberto de Medeiros Guimarães). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4938/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.: Dr. Iran da C. Leite) e agravado Francisco Jovaci Costa de Lima (Adv.: Dr. Antonio J. da Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5020/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Lucila José Moreira (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dra. Rosângela Geyger). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5055/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Mara Núbia F. dos Santos (Adv.: Dra. Ana Maria Mendina de Moraes) e agravado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5056/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravada Mara Núbia dos Santos Feijó (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5356/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Alice Pompeu Ponzó (Adv.: Dr. Mario de Mendonça Netto) e agravado Tecelagem Parahyba S/A (Adv.: Dr. Jairo dos Santos Rocha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5395/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ (Adv.: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto) e agravado Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomuni-

cações e Operadores de Mesas Telefônicas do Território Federal do Amapá - SINTEPA (Adv.: Dr. José Caxias Lobato). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5465/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Dalila Bar - roso Ferreira e Outros (Adv.: Dra. Eliane Guttierrez) e agravada Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5624/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Supermercados Fredy S/A (Adv.: Dr. Walter Aroca Silvestre) e agravado Manoel Ivo da Silva (Adv.: Dra. Iolanda K. Tonini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5710/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Maria Helena

da Costa Borba (Adv.: Dr. Walter Uzzo) e agravado Sociedade Beneficente São Camilo e Outra (Adv.: Dr. Reynaldo Tilelli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5769/89.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante João César Nicolau (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Ford Indústria e Comércio Ltda (Adv.: Dr. Márcio Yoshida). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5770/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Ford Indústria e Comércio Ltda (Adv.: Dr. Márcio Yoshida) e agravado João César Nicolau (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6366/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Indústrias To deschini S/A (Adv.: Dr. Paulo Cesar Bastos) e agravado Tarcísio José Custódio (Adv.: Dr. Celson Lucinda). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6607/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Gatão Veículos S/A (Adv.: Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo) e agravado João Néris Rodrigues (Adv.: Dr. Cesar Marques Carvalho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6615/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região, sendo agravante Carlos Henrique de Abreu (Adv.: Dr. Acrísio de M. R. Bastos) e agravado Banco Real S/A (Adv.: Dr. Luis E.R. A. Dias). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6622/89.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Flávio Antonio Reis do Valle (Adv.: Dr. José H. de Magalhães) e agravada Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG (Adv.: Dr. Silas M. Tavares). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6736/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Fundação Zoo botânica do Distrito Federal (Adv.: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes) e agravado Cícero José Botelho de Barros). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Juiz Fernando Damasceno.

PROCESSO AI-6739/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Adelson Costa dos Santos (Adv.: Dr. Gileno da Cunha Silva) e agravado HORSÁ - Hotéis Reunidos Ltda (Hotel Nacional de Brasília) (Adv.: Dr. Nilton Correia). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Juiz Fernando Damasceno.

PROCESSO AI-6744/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (Adv.: Dr. Vicente A. Jungmann) e agravado Ailton Coelho Alves e Outros (Adv.: Dr. Valdir C. Lima). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Juiz Fernando Damasceno.

PROCESSO AI-6916/89.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Auxiliária S/A (Adv.: Dra. Marcia Regina Rodacoski) e agravado João Franco de Oliveira Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7390/89.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Shell Brasil S/A (PETRÓLEO) (Adv.: Dra. Irany Ferrari) e agravado Edwal Teixeira Ramos (Adv.: Dr. Antônio Claret Vialli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7391/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Edwal Teixeira Ramos (Adv.: Dr. Antônio Claret Vialli) e agravado Shell Brasil S/A (PETRÓLEO) (Adv. Dra. Irany Ferrari). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AG-RR-6984/88.2, sendo agravante Gilberto Wagner Correa e Outro (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA (Adv.: Dr. Nelson Ranalli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-8994/88.3, sendo agravante Transportes Caramuru Ltda (Adv.: Dr. José Carlos Sarpa) e agravado Cyres Rodrigues Leite (Adv.: Dr. Jovaci Rodrigues Leite). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO ED-RR-0602/89.8, relativo aos embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma, sendo embargante Utinguassú Lucas de Oliveira (Adv. Dra. Ana Helena Geocanini da Silva) e embargada Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (Adv.: Dr. Salim Daou Júnior). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram da Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-5965/87.4, relativo aos embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma, sendo embargante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Anésio Costa (Adv.: Dr. Wanderlina Pacheco de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram da Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-7601/88.0, relativo aos embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma, sendo embargante Laerte Nunes Moreira (Adv.: Dra. Regiene Santos do Nascimento) e embargada Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso, participaram da Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-8319/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Moacir Mattos Mendes (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso, participaram da Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-AI-1099/89.1, sendo agravante Orvano Mesquita e Outros (Adv.: Dra. Paula Frassinetti Vianna Atta) e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-2043/89.9, sendo agravante Rio de Janeiro Refrescos S/A (Adv.: Dra. Evanir José Tavares) e agravado Faustino dos Santos Filho (Adv.: Dr. José Carlos S. Cataldi). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-3254/89.6, sendo agravante Antonio Bernardino Peixoto (Adv.: Dr. José Francisco Boselli) e agravado Ultrafertil S/A - Fertilizantes e Comércio de Fertilizantes (Adv.: Dr. Jovenal Siqueira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-3362/89.0, sendo agravante Isabel Cristina de Moraes (Adv.: Dra. Arazy Ferreira dos Santos) e agravado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Álvaro Alves Nôga). Foi relator

o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-3869/89.7, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv.: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes) e agravado Anuar Mekdssi Mizlari. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AI-855/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. região, sendo agravante Mário Gobbo (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Ferro Ligas Piracicaba Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

As doze horas, não tendo sido esgotada a pauta o Exmº Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar eu, Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente Ata que, vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Secretaria da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de serviço da Secretaria da Turma

ATA DA 12a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, URSULINO SANTOS e AFONSO CELSO, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho Doutor IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Os Excelentíssimos Senhores Ministros GUIMARÃES FALCÃO e JOSÉ CARLOS DA FONSECA compareceram à Sessão para julgarem feitos em que apuseram visto como relator ou revisor. Foram redistribuídos no âmbito da Turma os seguintes processos: E - RR - 7610/86.3, ED-RR-6325/88.5, ED-RR-7067/88.4, ED-RR-119/89.6, AG - 6227/89.0, AG-RR-5824/89.4, AG-AI-1455/89.0, AG-RR-5824/89.4, RR-7193/89.7, AG-AI-6227/89.0. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-3112/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 10a. Região, sendo recorrente Fundação Hospitalar do DF (Adv.: Dra. Edna Costentino X. Cardoso) e recorrido Marcio Baum Di Domenico e Outros (Adv.: Dr. Eduardo Luiz S. Carneiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por ofensa ao artigo 5º XXXVI da Constituição Federal atual, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar que o câ

culo dos juros e da correção monetária se faça a partir da data da Edição do Decreto-lei 2322/87. Falou pelo recorrido o Dr. Ruy Jorge C. Pereira.

PROCESSO RR-5945/88.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André(Adv.:Dr.José Torres das Neves) e recorrido do Banco Itaú S/A(Adv.:Dr.Hélio C.Santana). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, a Turma deliberou preliminarmente quanto à desnecessidade da remessa do processo ao Pleno para apreciação da pecha atribuída do Decreto-Lei 2284/87; por maioria conhecer da revista por divergência, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de 1º grau na sua parte meritória. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, revisor. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelos doutos patronos do recorrente e do recorrido. Falou pelo recorrente o Dr. José Antonio P. Zanini e pelo recorrido o Dr. José Maria Riemma.

PROCESSO RR-615/88.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Eldorado S/A - Com. Ind. e Importação. (Adv.:Dr. Paulo Rabello Corrêa) e recorrido Antonio Bezerra Rocha(Adv.:Dr. Antonio Carlos P. Faria). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4492/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e recorrido Adão Ary Pereira e Outros(Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7051/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Fontana de Trevi Massas Ltda.(Adv.:Dr. João C. Filho) e recorrido José Marcio Vieira(Adv.:Dr. Maria B.A. Rodrigues). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7185/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Maria Amélia Soares Botelho(Adv.:Dr. Fernando H.H. Fernandes) e recorrido Banco do Brasil S/A(Adv.:Dr. Carmen M. Caffi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO AI-314/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10a.Região, sendo agravante Raul Queiroz Neves(Adv.:Dr. Raul Queiroz Neves) e agravado Cia. Jauense Industrial (Adv.:Dr. Victor Russomano Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-246/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 10a.Região, sendo recorrente Cia. Jauense Industrial(Adv.:Dr. Victor Russomano Jr.) e recorrido Raul Queiroz Neves(Adv.:Dr. Raul Queiroz Neves) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Jr.

PROCESSO RR-438/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 4a.Região, sendo recorrente Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Adv.:Dr. José Renato C. Ricciardi) e recorrido Gelson Antônio Gheller (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à devolução dos descontos, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Dr. José Antonio P. Zanini.

PROCESSO RR-522/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 3a.Região, sendo recorrente Lúcio Antônio Menezes(Adv.:Dr. Vera Lúcia de Souza) e recorrido Fundação Centro Tecnológico de MG - CETEC(Adv.:Dr. Romildo D. Moreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aludida parcela, no grau médio, conforme apurado pela perícia, invertendo o ônus da suncumbência quanto aos honorários periciais.

PROCESSO RR-645/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Engenho São Benedito(Adv.:Dr. Hélio L.F. Galvão) e recorrido Luiz Euzébio da Silva(Adv.:Dr. José do P. dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção.

PROCESSO RR-830/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Delfin S/A-Crédito Imobiliário(Adv.:Dr. Silvana R. Romano Azzi) e recorrido Hideakuy Motizuki e Outros(Adv.:Dr. Luciano G. de Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher a preliminar de julgamento extra-petita; unanimemente, conhecer da revista, por ofensa ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau ficando prejudicado o exame do restante do recurso

PROCESSO RR-906/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Antônio Capistrano Soares(Adv.:Dr. Wilson de Oliveira) e recorrido Jau S/A Construtora e Incorporadora(Adv. Dr. Sebastião Tefé) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1317/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Elizabeth Sala Campos(Adv.:Dr. Glória Maria F. de Almeida Reis) e recorrido Banco Brasileiro de Descontos - S/A-BRADESCO(Adv.:Dr. Ricardo de Paiva Virzi). Foi relator o Exmo. Sr.

Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2117/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A(Adv.:Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e recorrido Irene Maria da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao salário família, por divergência, e, no mérito, por maioria, para excluir da condenação o salário família, vencido o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto.

PROCESSO AI-3169/89.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Banco do Estado de Goiás(Adv.:Dr. Hegesipo de Campos Meirelles) e agravado Inez Perez Garcia. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-2562/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Inez Perez Garcia(Adv.:Dr. Valter Uzzo). e recorrido Banco do Estado de Goiás S/A-BEG. (Adv.:Dr. Hegesipo de Campos Meirelles). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3737/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Minerações Brasileiras Reunidas S/A-MBR (Adv.:Dr. Marcelo Gomes de Souza) e recorrido José Jerônimo Filho(Adv.:Dr. Alceu José de Oliveira Batista). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, com supedâneo no Enunciado 296. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Jr.

PROCESSO RR-4162/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 5a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO(Adv.:Dr. Rui Chaves) e recorrido Valdir Fontes de Menezes(Adv.:Dr. Antonio P. Madureira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em duzentos e quarenta o divisor para o cálculo de horas extras.

PROCESSO RR-4357/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Banco Auxiliar S/A(Adv.:Dra. Fátima Ricciardi S/A(Adv.:Dra. Fátima Ricciardi) e recorrido João Batista Porto e Outro(Adv.:Dr. Jaime J. Gotardi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4381/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv.:Dr. José Maria de Souza Andrade) e recorrido Josefino José de Almeida e Outro(Adv.:Dr. Noeli Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, face a deserção. Falou pelo recorrente o Dr. José Maria de Souza Andrade.

PROCESSO RR-4495/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente B e D Eletrodomésticos Ltda.(Adv.:Dr. Djalmá Floroschk) e recorrido Edson Roberto de Freitas e Outros(Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. face à irregularidade de representação processual.

PROCESSO RR-6219/87.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Mário de Freitas Sobrinho(Adv.:Dra. Vera Lúcia Kolling) e recorrido TENENGE-Técnica Nacional de Engenharia S/A(Adv.:Dra. Maria de Fátima Z. Paludo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-573/88.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Rhodia S/A(Adv.:Dr. Galdino José B. Pereira) e recorrido Antonio Eduardo Esteves(Adv.:Dr. Paulo Sérgio E. Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição extintiva total, julgando extinto o processo com apreciação do mérito, em relação as diferenças salariais Enunciado 294. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Regilene Santos Nascimento.

PROCESSO RR-7162/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A. (Adv.:Dr. Albino Q. de Oliveira Júnior) e recorrido Antônio Leônico da Silva(Adv.:Dr. Eduardo J. Griz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, com Enunciado 227 apenas quanto ao salário família e a prescrição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o salário família, vencido o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, revisor.

PROCESSO RR-3777/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 6a.Região, sendo recorrente Banco Mercantil de Pernambuco S/A. (Adv.:Dr. José Otavio P. de Carvalho) e recorrido Antônio Francisco de Moraes Rego(Adv.:Dr. José Barbosa de Araújo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a sucessão trabalhista e as horas extras suprimidas, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para deferir ao reclamante a indenização das horas extras suprimidas, prevista no Enunciado 291.

PROCESSO RR-4909/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 3a.Região, sendo recorrente Sisal Construtora Ltda. (Adv.:Dr. Fernando Neves da Silva) e recorrido José Gonçalves Ferreira(Adv.:Dra. Tereza Menezes dos Santos Brito). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma re

solvido, unanimemente, e no mérito, negar-lhe provimento. Obs. a revista foi conhecida em assentada de julgamento, conforme certidão de fls. 86. **PROCESSO RR-4917/88.3**, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Fermasa Máquinas e Equipamentos S/A (Adv.: Dr. Jorge Elias de Moraes) e recorrido Jaime Soares Rocha. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, com supedâneo no Enunciado 42.

PROCESSO ED-RR-4945/88.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, TRT-2a. Região, sendo embargante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dra. Maria Nilza Bianchi) e embargado Miriam Aparecida de Freitas Vinha (Adv.: Dr. Carlos Roberto de O. Caiana). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

PROCESSO ED-RR-6565/87, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Aldo de Bona (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Veloso Ebert) e embargado-FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Carlos Robichez Penna). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, participou do julgamento e penas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-RR-2475/89.6, relativo ao agravo regimental, TRT-2a. Região sendo agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e Dairto Lourenço Franco e Outros (Adv.: Drs. Fernando Neves da Silva e Idélio Martins) e agravados os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental da Reclamada; quanto ao Agravo Regimental da Reclamante, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental. As doze horas, não tendo sido esgotada a pauta o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar eu Diretor de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavei a presente Ata que, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita - aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da secretaria da Turma

ATA DA 28a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Secretaria da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, URSULINO SANTOS e AFONSO CELSO, do Excelentíssimo Senhor Procurador da Justiça do Trabalho o Doutor IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Compareceram à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA e o Juiz Convocado M. A. GIACOMINI, para julgarem feitos que apureceram visto como Relator e ou Revisor. Não houve matéria de expediente. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-0015/86.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Companhia Vale do Rio Doce (Adv.: Dr. José William Chianca) e recorrido José Jorge Pinto (Adv.: Dr. Ulisses Borges de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, no prazo legal, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Dr. Flávio C. Vieira de Melo e pelo recorrido o Dr. Júlio César Borges de Resende.

PROCESSO RR-973/88.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente ORBE S/A-Organização Brasileira de Engenharia (Adv.: Dr. Armando Pedro) e recorrida Helena de Moura Costa (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Júlio César Borges de Resende.

PROCESSO RR-6697/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Banco Nacional S/A (Adv.: Drs. Aluísio Xavier de Albuquerque e Humberto Barreto Filho) e recorrido Neuton Prestes (Adv.: Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-06/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Horst Dieter Tabbert (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorridos Galbea Motores e Comandos Elétricos Ltda (Adv.: Dr. Darci Feltrin). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-28/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Eldorado S/A-Comércio Indústria e Importação (Adv.: Dra. Maria Elisabeth de M. Corigliano) e recorrido Sinésio das Graças Afonso (Adv.: Dr. Antonio Celso Caetano). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M. A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-513/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Jair Adão Moraes (Adv.: Dra. Maria Cristina Cestari) e recorrido Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-593/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A BANESPA (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Iride Marques (Adv.: Dra. Marlene Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1612/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrentes Eduardo Afonso Mendes Fonseca e Outro (Adv.: Dr. Ailton M. Antunes) e recorrida Fundação João Pinheiro (Adv.: Dr. Júlio A. de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a prescrição.

PROCESSO RR-1701/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrentes Nereu Magnoe Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Drs. Vivaldo S. da Rocha e Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, do Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, restabelecer a Sentença de 1º grau no tocante às 7a. e 8a. horas extras e divisor para cálculo das horas extras; quanto ao recurso do Banco, considerá-lo prejudicado.

PROCESSO RR-1785/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão de TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Carlos A. Escanfella) e recorrido Jacyntho Rossi (Adv.: Dr. José C. Menk). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar as preliminares arguidas pela Douta Procuradoria; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1799/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Raimundo Ramos Correia (Adv.: Dr. Hugo Mósca) e recorrido Moinho Fluminense S/A Indústrias Gerais (Adv.: Dr. Marco A.G. Rebello). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2236/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Francisco de Paula Castanheira Bede (Adv. Dr. S. Riedel de Figueiredo) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista face aos Enunciados 126 e 297.

PROCESSO RR-2361/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Fabrica Metalúrgica Berta S/A (Adv.: Dra. Vânia F. Gabbardo) e recorrida Vanderlei Ramos Pereira (Adv.: Dr. Nelson J. Martini Ribas). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2720/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrentes Lenine Bartoli e Banco do Brasil S/A (Adv.: Drs. S. Riedel de Figueiredo e Eugênio Nicolau Stein) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Banco, por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie os Embargos Declaratórios interpostos pela Reclamante, observando os pontos ali enfocados prejudicados o recurso da reclamante.

PROCESSO RR-3057/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Geraldo Neves Pereira (Adv.: Dr. Aristides G. de Alencar) e recorrido Montreal-Engenharia S/A (Adv.: Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, revisor.

PROCESSO RR-3503/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente FURNAS-Centraís Elétricas S/A (Adv.: Dra. Maria Inês Mendes Gonçalves) e recorridos Hercílio Fernandes Carvalho e Outros (Adv.: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3719/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Tereza Safe Carneiro) e recorrida Aparecida Marilene Mazeto Correa (Adv.: Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, de por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em anulando o Acórdão Regional, proferido nos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que profira novo julgamento como entender de direito.

PROCESSO RR-3766/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 12a. Região, sendo recorrente Indústria de Fundação Tupy Ltda (Adv.: Dr. Aluísio da Fonseca) e recorrido Braz Medeiros de Souza (Adv.: Dr. Laércio José Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e relator o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para em reformando o Acórdão Regional, julgar improcedente a reclamação.

PROCESSO RR-3922/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 11a. Região, sendo recorrente Superintendência de Televisão e Rádio Educativa do Amazonas (Adv.: Dr. Sebastião D. de Carvalho) e recorrida Ana Cláudia Abitbol da Silva e Outros (Adv.: Dr. José P. de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4046/89.7, relativo ao recurso ao revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Valter Soares Pinheiro (Adv.: Dr. Miguel R.G. Galmon Nogueira da Gama) e recorrido ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Albano Giannini). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, determinar o desentranhamento das razões de contrariedade, porque subscrita por advogado sem mandato nos autos; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4096/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Mari Isabel da Silva (Adv.: Dr. Gil M. Nunes) e recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A-COMIND (Adv.: Dr. José Henrique F. Xavier). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar que sejam pagas, como extras, as 2 horas precontradas com adicional respectivo E.199.

PROCESSO RR-4290/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrentes UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A e Izafas Darin Peres (Adv.: Drs. Cristiana Rodrigues Gontijo e Rui J. Soares) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista do Reclamante; quanto ao recurso adesivo do Banco, unanimemente, dele não conhecer.

PROCESSO AI-6341/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. Região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Armando Cavalcante) e agravado Sidney Luiz Pomim (Adv.: Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-4309/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Sidney Luiz Pomim (Adv.: Dr. Vivaldo S. da Rocha) e recorrido Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Edward Mandarino). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto às 7a. e 8a. como extras, e mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-4335/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido José Carlos Peres Alonso (Adv.: Dr. Anis Aidar). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para em anulando o Acórdão Regional, dos segundos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que outro seja prolatado esclarecendo o que ali suscitado.

PROCESSO RR-4354/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8a. Região, sendo recorrente Antonio Azevedo Evangelista (Adv.: Dra. Paula Frassinetti Silva) e recorridos Banco da Amazônia S/A e Outro (Adv.: Dr. Deusdedit Freirex Brasil). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar as preliminares apontadas e, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO RR-4491/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez) e recorridos Léo Soderi e Outro (Adv.: Dr. Ivair Sarmiento de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4772/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. Região, sendo recorrente Fundação das Pinoneiras Sociais (Adv.: Dr. Enio Drummond) e recorrido Luiz Alberto Rodrigues Bezerra (Adv.: Dr. Idonir Teles de Macedo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, pronunciar a prescrição julgando extinto o processo com apreciação do mérito.

PROCESSO RR-2743/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrentes Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE e Eduardo Bueno da Silva (Adv.: Drs. Ivo Evangelista de Ávila e Alino da Costa Monteiro) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto às diárias e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso da reclamante, unanimemente, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntado do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrente. Falou pelo 2º recorrente o Dr. Paulo Eduardo Magaldi Netto.

PROCESSO AG-RR-5241/88.0, sendo agravante S/A-Moinhos Riograndenses (Adv.: Dr. Celio Silva) e agravados Sérgio Luiz Moraes e Outros (Adv.: Dr. Evelyn P. Saadi). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-6401/88.2, sendo agravante Amauri Fausto Lopes (Adv.: Gustavo Adolfo P. da Costa) e agravado Banco Real S/A (Adv.: Dr. Elvio Bernardes). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-483/89.8, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravados Pedro Santiago da Silva e Outros (Adv.: Drs. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento, ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-1031/89.6, sendo agravante Hélio Fernandes de Matos (Adv.: Dr. Lycurgo Leite Neto) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Maurício Moreira Sampaio). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-1727/89.3, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado João Gilberto Alves (Adv.: José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-1964/89.4, sendo agravante Madalena Nunes da Silva (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e agravado Rowmet Indústria Eletrometalúrgica Ltda. Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-2354/89.4, sendo agravante Cartão Nacional S/A (Adv.: Dr. Humberto Barreto Filho) e agravado Marcos Francisco de Paula (Adv.: Dr. Arnon de Pinho Tavares). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado Juiz

M.A. Giacomini, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental. PROCESSO AG-RR-2615/89.7, sendo agravante Banco Safra de Investimentos S/A (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Olga Nalesso (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-2722/89.3, sendo agravante Francisco Rodrigues Filho (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e agravado Banco Bandeirantes S/A (Adv.: Dra. Regina Célia Campagnoli Garcia). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-RR-3025/89.6, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Regina Satomi Suzuki Golfeto (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AG-AI-5200/89.5, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Hélio Dias de Mendonça (Adv.: Dr. Renan Oliveira Gonçalves). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao Agravo Regimental.

PROCESSO AI-1806/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 15a. Região, sendo agravante FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Evelyn M. de O. Santos) e agravados Adelar Chinalia e Outros (Adv.: Dr. Ulisses Borges de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-1462/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15a. Região, sendo recorrentes Adelar Chinalia e Outros (Adv.: Dr. Ulisses R. de Resende) e recorrida FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Evelyn M. de Oliveira Santos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministro Fernando Vilar e o Juiz Convocado M.A. Giacomini, revisor. Requereu juntada do voto vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. A Presidência da Turma deferiu juntado do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Júlio César Borges de Resende e pelo recorrido a Dra. Lísia Barreira Moniz de Aragão.

PROCESSO RR-1314/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente CNPq-Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Adv.: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira) e recorrido Bruno Bazzanella (Adv.: Dr. Jonas de Oliveira). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Ministro Ursulino Santos.

PROCESSO RR-0354/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 15a. Região, sendo recorrente Antonio Gabriel 1º (Adv.: Dr. Ulisses R. de Resende) e recorrida FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Evelyn M. de O. Santos). Foi relator o Exmº Sr. Juiz Convocado M.A. Giacomini e revisor o Exmº Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3090/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrentes João Costa Medeiros da Silva e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista por intempestiva. A Presidência da Turma deferiu juntado do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Paulo Eduardo Magaldi Netto.

PROCESSO RR-6804/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Nivaldo Stankiewicz) e recorrida Vera Lúcia Batista da Silva (Adv.: Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às 7a. e 8a. horas como extras, divisor de hora extras e juros da mora, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação às 7a. e 8a. horas como extras e fixar em 240 (duzentos e quarenta) o cálculo para o divisor de horas extras.

PROCESSO RR-301/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrentes Agrinaldo da Silva e outros e Banco do Brasil S/A (Adv.: Drs. S. Riedel de Figueiredo e Carmen Maria Caffi) e recorridos Os Mesmos. Foi relator Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista do Reclamante, quanto ao recurso adesivo do Banco, unanimemente, dele não conhecer.

PROCESSO RR-3476/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Rovema Restaurantes Ltda (Adv.: Dr. Alberto P. Júnior) e recorrido Genival Severiano de Santana (Adv.: Dr. Edson S. Tritapepe). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a parcela relativa as horas extras.

PROCESSO RR-3627/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Antonio José de Oliveira (Adv.: Dr. Francisco Gomes da S. Neto) e recorrida Usina São João S/A (Adv.: Dr. Origenes Lins C. Filho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar revisor.

PROCESSO AI-6068/89.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. Região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv.: Dra. Sônia M. R. Duarte) e agravado Vicente Luciano da Silva (Adv.: Dr. Glaucio G. de Amorim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, não tendo sido esgotada a pauta o Exmº Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente Ata que, vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Secretaria da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço de Secretaria da Turma

ATA DA 27a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Secretaria da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, abriu a Sessão registrando as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO VILAR, URSULINO SANTOS, AFONSO CELSO, e o Juiz Convocado FERNANDO DAMASCENO, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho Doutor IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA e o Juiz Convocado M.A. GIACOMINI, para julgarem feitos em que apuseram visto como relator ou revisor. Não houve matéria de expediente. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-1152/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Igal Itamar Militzer (Adv.: Paulo Cornacchióni) e recorrido FL Smidth S/A - Comércio e Indústria (Adv.: Dr. Marcio Yoshida). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente e o Dr. Sid Riedel de Figueiredo e pelo recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior.

PROCESSO RR-6995/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP (Adv.: Dr. Hugo Mósca) e recorrido Accacio Nadaluti e Outros (Adv.: Dr. Riscalla Abdala Elias). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Jr.

PROCESSO RR-1366/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-15a. Região, sendo recorrente Ademar Vaccare (Adv.: Dr. Sergio Mendes - Valim) e recorrido FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Leide das Graças Rodrigues). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Júlio César Borges de Resende e pelo recorrido a Dra. Lísia Barreira Moniz de Aragão.

RR-6815/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-15a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dra. Aurea Maria de Camargo) e recorrido Oswaldo Luiz Rocha (Adv.: Dr. Antonio Carlos A. de Barros). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO 6948/88.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Arnor S. Júnior) e recorrido Didier Benedito Ferreira (Adv.: Dr. Adalberto Spagnuolo). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7099/88.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Pardelli S/A - Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Armando Virgílio Buttini) e recorrido Salatiel Fernandes de Oliveira (Adv.: Dra. Vilma Piva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-7136/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dra. Edina Maria do Prado) e recorrido Antônio Francisco da Gama Souza (Adv.: Dr. Gerson Lacerda Pistori). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao art. 153 § 3º da Constituição Federal de 1969, atual artigo 5º XXXVI da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicada a taxa de meio por cento ao mês até 26/02/87 e a partir desta data um por cento, nos termos do Decreto-lei nº 2322/87

PROCESSO RR-516/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-13a. Região, sendo recorrente Cia. Agro-Industrial Santa Helena-Caiana (Adv.: Dr. Paulo Américo A. Maia) e recorrido Severino Soares da Silva (Adv.: Dr. Antonio H. de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por deserta. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar.

PROCESSO RR-527/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A (Adv.: Dr. Albino Q. de O. Júnior) e recorrido Antonio Vicente da Silva (Adv.: Dr. Eduardo Jorge Griz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos.

PROCESSO RR-713/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Celio Pereira de Santana (Adv. José H. de L. Portella) e recorrido Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Hélio C. Santana). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo

a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao aviso prévio e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do aviso prévio.

PROCESSO RR-763/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dr. Cristaldo S. Zoccol) e recorrido Elio Gerônimo Potulski (Adv.: Dr. Geraldo Roberto C.V.F. da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista Enuncia - do 296.

PROCESSO RR-922/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente BANORTE-Banco Nacional do Norte S/A e BSM - Sistemas e Métodos S/A (Adv.: Dr. Nilton Correia) e recorrido Francisco Carlos Bezerra Nogueira (Adv.: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

PROCESSO RR-936/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Barão de Suassuna S/A (Adv.: Dr. João Batista C. de Mendonça) e recorrido Maria José do Nascimento (Adv.: Dra. Maria do Rosário de Fátima V. Rodrigues). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do salário família, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos. Falou pelo recorrente o Dr. Rômulo Marinho.

PROCESSO RR-1146/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Edna Petronilho Ribeiro (Adv.: Dr. Carlos Pereira Custódio) e recorrido Bonés Promocionais Torino Ltda. (Adv.: Dra. Olga Maria Lopes Pereira de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção; unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1154/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Plastifama-Ind. e Com. de Plásticos Ltda. (Adv.: Dra. Maria Angela Dias Campos) e recorrido Eduardo Teixeira

(Adv.: Dr. Elso Henriques). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por violação ao art. 11 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para observar a prescrição biennial nas parcelas deferidas.

PROCESSO RR-1278/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Marcia Regina Jaconis (Adv.: Dr. Arnaldo S. M. Netto) e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1514/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Franciscó Orlando Mafra (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Moura M. Gomes) e recorrido Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1565/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Nacional S/A (Adv.: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque) e recorrido José Almor da Veiga (Adv.: Dr. Martins G. Camacho). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1751/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Aurora Xavier da Cunha (Adv.: Dra. Vania Paranhos) e recorrido Drastosa S/A - Indústrias Textéis (Adv.: Dr. Bernardo Sinder). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2220/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente Cia. Agrícola Jundiá (Adv.: Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos) e recorrido Iracema Maria do Nascimento e Outros (Adv.: Dr. José Carlos Siqueira de Assunção). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos.

PROCESSO RR-2370/89.4, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Agência Matfima Laurits Lachmann S/A e Outras (Adv.: Dr. Ronaldo Maciel Figueiredo) e recorrido Amandio Augusto Salgado e Outros (Adv.: Dr. Carlos Artur Paulon). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar de legitimidade passiva; conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial.

PROCESSO RR-2391/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Pinvest-Pinheirais Gauchos e Investimentos S/A (Adv.: Dr. Mario Henrique P. Farinon) e recorrido Osvaldo Pereira e Outros (Adv.: Dr. Paulo Antonio M. Barbosa). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-2540/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Eliane Voi Xavier Forti (Adv.: Dr. Aref Asserey Júnior) e recorrido Estado do Paraná e Fundação Universidade Estadual de Maringá (Adv.: Dr. Roberto Caldas de Alvim de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Aref Asserey Jr.

PROCESSO RR-2705/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Fiação Juatafil S/A (Adv.: Dr. Ricardo Gelly de C. e Silva) e recorrido Carlos Alberto de Melo Ribeiro (Adv.: Dr. Arnaldo R. da Paixão). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A. Giacomini e

revisor o Exmo. Sr. Ministro Jose Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-2996/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Laudelino Pereira dos Santos (Adv.:Dr. José Luiz de S.Santos) e recorrido Clínica Radiológica José Clemente Ltda. (Adv.:Dr. Indio do Brasil Cardoso). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-3028/89.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.:Dr. Hélio C.Santana) e recorrido Mário da Silva (Adv.:Dr. Oga M.Kaiser). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao divisor para o cálculo de horas extras, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o divisor para o cálculo de horas extras em duzentos e quarenta.

PROCESSO AI-4099/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Antonio Segantin e Outros (Adv.:Dra. Jandira M. de Rezende) e agravado Usina Costa Pinto S/A e Açúcar e Alcool (Adv.:Dr. José Cebim). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3135/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-15a.Região, sendo recorrente Usina Costa Pinto S/A-Açúcar e Alcool. (Adv.:Dr. José Cebim) e recorrido Antonio Segantin e Outros (Adv.:Dr. Jandira M. de Rezende). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO AI-4302/89.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Light-Serviços de Eletricidade S/A. (Adv.:Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão) e agravado Wilméia de Moraes e Outras (Adv.:Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3236/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Wilméia de Moraes e Outras (Adv.:Dr. Hugo Mósca) e recorrido Light-Serviços de Eletricidade S/A (Adv.:Dr. Pedro Augusto Musa Julião). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-3691/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Construtora Andrade Gutierrez S/A (Adv.:Dr. Roberto Lima) e recorrido Romeu José Ribeiro (Adv.:Dra. Angélica Maria F. do R. e Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a integração do adicional de salário do obreiro e reflexos.

PROCESSO AI-5333/89.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Paulo Roberto Netto dos Santos (Adv.:Dr. Walter Seixas Junior) e agravado Laboratórios Beecham Ltda. (Adv.:Dr. Arnaldo Blaichman). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3772/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Laboratórios Beecham Ltda. (Adv.:Dr. Arnaldo Blaichman) e recorrido Paulo Roberto Netto dos Santos (Adv.:Dra. Rita de Cássia S.Cortez). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a base do adicional de insalubridade, incida sobre o salário mínimo.

PROCESSO RR-3832/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Tito Capellari (Adv.:Dr. Marco Tulio de Rose) e recorrido Fund. Piratini-Radio e Televisão Educativa e Outro. (Adv.:Dr. Marquit R.Schneider). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4176/89.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A (Adv.:Dr. Albino Queiroz de O. Júnior) e recorrido Josefa Maria da Silva (Adv.:Dr. Eduardo Jorge Griz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao salário, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para, em reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento do salário família, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos.

PROCESSO RR-4752/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Rita de Cássia Tiengo Picolo Monetta. (Adv.:Dr. Jurandyr M.Tourices) e recorrido Comind Participações S/A. (Adv.:Dr. Nelson Esteves Sampaio). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz M.A.Giacomini e revisor o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO ED-AI-4729/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma, TRT-10a.Região, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Sérgio Tadeu Bezerra Torres (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, em parte conforme fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator. O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, compareceu a Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-5915/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma, TRT-2a.Região, sendo embargante Unibanco-União de Bancos - Brasileiros S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Izil da Alexandrina da Silva (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos compareceu a Sessão apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-AI-8092/88.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma, TRT- 2a.Região, sendo embargante Ennio Netto Camarano (Adv.:Dr. Sid H.Riedel de Figueiredo) e embargado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para declarar a inexistência as violações apontadas. O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos compareceu a Sessão para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-RR-6101/88.0, relativo ao agravo regimental, TRT-2a.Região, sendo agravante Bernardete Lobo de Noronha (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.:Dr. José Benedito de Moura). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental. O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos compareceu a Sessão para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-RR-7129/88.1, relativo ao agravo regimental, TRT-5a.Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Paulo César de Santana (Adv.:Dr. Alberto Isaias C. de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao Agravo regimental. O Exmo. Sr. Ursulino Santos compareceu a Sessão para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AI-8960/88.4, relativo ao agravo regimental, TRT-1a.Região, sendo agravante Heitor Francisco de Assis Ciuffo (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro e Paula Fransinetti V.Atta) e agravado Banco Real S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-8961/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Banco Real S/A (Adv. Dr. Elvio Bernardes) e agravado Heitor Francisco de Assis Ciuffo (Adv.:Dr. Roberto Figueiredo Caldas). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-6714/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Hans Rudolf Hedinger. (Adv.:Dr. José Inácio Toledo) e agravado Aristides Jacober (Adv.:Dr. Antonio da Rocha Polassi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO RR-3800/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e recorrido Eunice Lisboa Neves. (Adv.:Dr. Luiz L. Burmeister). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-4308/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Nelson Martins (Adv.:Dr. Sergio Muniz Oliveira) e recorrido Transfarma S/A. (Adv.:Dr. Adilson da Silva Machado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-6172/88.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO (Adv.:Dr. Marco Kleber C.Chaves) e recorrido Edja Márcia Ferreira de Souza (Adv.:Dr. José Barbosa de Araújo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios Enunciado 219

PROCESSO RR-6256/88.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Banco Auxiliar S/A (Adv.:Dra. Marcia Regina Rodacoski) e recorrido Soeli do Rucio Conte (Adv.:Dr. Sidnei Aparecido Cardoso). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-6828/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Espolio de Jorge Prates Lemos (Adv.:Dr. Laci Ughini) e recorrido Joaquim Oliveira S/A-Comércio e Indústria. (Adv.:Dr. Nelson Zanfeliz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-278/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 10a.Região, sendo recorrente Nilda Vaz Escobar e Outros (Adv.:Dr. João Cândido da Silva) e recorrido Estado de Goiás e Outra (Adv.:Dr. Inocencio Oliveira Cordeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-641/89.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Empresa Agrícola Pirangi Ltda. (Adv.:Dr. Hélio L.F.Galvão) e recorrido Euclides Paulino da Silva (Adv.:Dr. José Hamilton Lins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção.

PROCESSO RR-688/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 2a.Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Vicente de Paulo Tescari) e recorrido Kimiko Outi e Outros (Adv.:Dr. Raul Swinden). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-753/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 6a.Região, sendo recorrente Maria do Carmo Ferreira (Adv.:Dr. Eduardo J. Griz) e recorrido Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco (Adv.:Dr. José O.P. de Carvalho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, face à irregularidade de representação processual. Falou pelo recorrido o Dr. Rômulo Marinho).

PROCESSO RR-872/89.0, relativo ao recurso de recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente José Victor Cota e Outro (Adv.:

Dr. Deisy A. Teixeira) e recorrido Prado Agência Marítima Ltda. e Outros (Adv.: Dr. Cláudio R.A. de Alves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-911/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente BANORTE-Banco Nacional do Norte S/A (Adv.: Dr. Nilton Correia) e recorrido Antonio Fernando de Oliveira (Adv. Dr. Petrônio Thomé A.A. da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-1328/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e recorrido Gerson Luiz Correia (Adv.: Dr. Marco Cezar Trotta Telles). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista Enunciado 42.

PROCESSO RR-231/89.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região, sendo recorrente Antonio Moraes da Cunha e Outros (Adv.: Dr. José Caldeira Brant Neto) e recorrido MANNESMANN S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Juiz Fernando Damasceno. A Presidência da Turma deferiu junta do instrumento de mandato, requereu a rida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Falou pelo recorrido o Dr. Aref Assreuy Júnior.

PROCESSO RR-1400/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: Dra. Maria Lúcia Ferreira Alves) e recorrido Francisco Augusto (Adv.: Dr. Márnio Fortes de Barros). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO RR-2104/89.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Banco Iochpe S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrido Ricardo Antônio Rangel da Silva (Adv.: Dr. Carlos M.F. Moraes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento Enunciado 159.

PROCESSO RR-2740/89.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte (Adv.: Dr. Márcio F.S. Vidigal) e recorrido Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv.: Dr. Rogério Avelar). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Dr. Rogério Avelar.

PROCESSO RR-3087/89.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente S/A-Moinhos Rio Grandense (Adv.: Dr. Célio Silva) e recorrido Hortêncio Rodrigues e Outros (Adv.: Dr. José de Almeida Sobrinho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário como entender de direito, afastada a deserção, vencido o Exmo. Sr. Juiz Fernando Damasceno, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, revisor.

PROCESSO RR-3088/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRDESCO (Adv.: Dr. Robinson de Alencar Brum Dias) e recorrido Antonio Correia da Silva (Adv.: Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO RR-3414/89.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Janete Cava Molina (Adv.: Dr. Clóvis C. Salgado) e recorrido Haspa-Corretora de Câmbio e Valores S/A (Adv.: Dr. Luiz A. Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista Enunciado 194.

PROCESSO AG-RR-432/89.7, relativo ao agravo regimental, TRT-15a. Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dra. Maria Nilza Bianchi) e agravado Therezinha de Godoy Wakasuji e Outros (Adv.: Dr. Cramer Gomes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-RR-1322/89.6, relativo ao agravo regimental, TRT-2a. Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Cícero Harada) e agravado Aracy Ferreira Martins e Outros (Adv.: Dr. Armando V. Buttini). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-1376/89.8, relativo ao agravo regimental, TRT-2a. Região, sendo agravante Maria Natália Passos de Jesus (Adv.: Dra. Regilene Santos do Nascimento) e agravado Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-RR-3981/89.2, relativo ao agravo regimental, TRT-15a. Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo (Adv.: Dr. Victor Russonato Jr.) e agravado Miriam Ignatti (Adv.: Dr. José Elias). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-4998/89.1, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Ery Milton Lautert (Adv.: Dr. Ana Maria Mendina de Moraes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO ED-RR-3569/81, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e embargado Bank Of London & South America Limited (Adv.: Dr. José Carlos Rutow

sch Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios, na forma do voto do Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento, apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-4220/88.0, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargantes Idalino Archangelo de Bona e Outros (Adv. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e embargado Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dra. Zilda Luiz Schmidt Gallo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, relator. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-5317/88.0, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante José do Carmo (Adv.: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas) e embargado Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO AG-RR-2535/89.8, relativo ao agravo regimental, TRT-2a. Região, sendo agravante Unibanco-Sistemas S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Geraldo Aparecido Henrique (Adv.: Dr. Gil Matias Nunes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-RR-5826/88.1, relativo ao agravo regimental, TRT-2a. Região, sendo agravante Trão José Rigolon e Outros (Adv.: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas) e agravado Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

(Adv.: Dr. Deusdedit Goulart de Faria). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO ED-RR-3664/87.7, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, TRT-2a. Região, sendo embargante Vinio Cintra e Oliveira (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e embargado Clínica de Radioterapia - Doutor Oswaldo Peres Ltda. S/C e Outra (Adv.: Dr. Luiz N. Sakave). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-5564/88.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Maria Cristina da Macena Barbosa (Adv.: Dr. Arazy Ferreira dos Santos) e embargado Banco Mercantil de São Paulo S/A e Outra (Adv.: Dr. Heitor da Gama Ahrends). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-6322/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv.: Dr. Guilherme Leme Sheldon) e embargado Marcio Soyka dos Santos Silva (Adv.: Dr. Valter Uzzo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos e Afonso Celso participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

PROCESSO ED-RR-7132/88.3, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, TRT-10a. Região, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e embargado Wilson Ricci Farias (Adv.: Dr. Vivaldo S. da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer dos Embargos Declaratórios por intempestivo.

PROCESSO RR-1381/89.7, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A e Alesio Pereira (Adv.: Drs. Karin Hasse e Vivaldo da Rocha) e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Banco apenas quanto a ajuda alimentação e às horas extras, minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, em reformando a decisão recorrida excluir da condenação as parcelas respectivas, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, revisor que negava provimento apenas quanto às horas extras minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho; quanto ao recurso do Reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto às horas extras, e, no mérito, negar-lhe provimento.

As dezesseis horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente Ata que, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.


MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

GOVERNOS DA REPÚBLICA
1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA relaciona, de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Tribunal de Contas da União.

430 pp — Preço: NCz\$ 55,00
Aquisições: Imprensa Nacional.



GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL